SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 2/GM/97, que atribui ao mesmo Gabinete um fundo permanente. 718

Despacho n.º 3/GM/97, que atribui à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente. 718

Despacho n.º 11/GM/97, que nomeia a subdirectora dos Serviços de Finanças para integrar a comissão de classificação de moradias do Território constituída durante o ano de 1997. 718

Extractos de despachos. 718

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 22/SATOP/97, que delega no chefe do mesmo Gabinete poderes para representar o Território na assembleia geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM). 719

Despacho n.º 23/SATOP/97, respeitante à conversão em onerosa da concessão gratuita, por aforamento, de dois terrenos contíguos sitos na Avenida de Sidónio Pais, e devolução ao Território de uma parcela de terreno e concessão, no mesmo regime, de uma outra parcela. 719

Extractos de despachos. 724

目 錄

澳 門 政 府

總督辦公室：

第2/GM/97號批示，給予該辦公室一常設基金 ... 718

第3/GM/97號批示，給予里斯本澳門聯絡處一常設基金 718

第11/GM/97號批示，委任財政司副司長加入一九九七年設立之本地區房屋評核委員會 718

批示綱要數份 718

運輸暨工務政務司辦公室：

第22/SATOP/97號批示，將若干權力授予該辦公室主任，以便代表本地區出席澳門土木工程實驗室（LECM）大會 719

第23/SATOP/97號批示，將兩幅位於士多鳥拜斯大馬路以長期租借方式無償批出之相連土地轉為有償批出，以及將一地段歸還本地區，並按同一制度將另一地段批出 719

批示綱要數份 724

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Despacho n.º 1/SAJ/97, que subdelega na directora dos Serviços de Identificação poderes para representar o Território no contrato para a aquisição do equipamento informático IBM S/390 2003-103. 724

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 1/SAASO/97, que atribui aos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente. 724

Despacho n.º 2/SAASO/97, que atribui aos Serviços de Finanças — Gestão Patrimonial um fundo permanente. 724

Despacho n.º 3/SAASO/97, que atribui aos Serviços de Finanças um fundo permanente. 724

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Extractos de despachos. 725

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 725

Serviços de Saúde:

Extracto de despacho. 725

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos. 725

Declarações. 726

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 733

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 733

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 733

Rectificação. 734

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 734

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 734

Extractos de alvarás. 735

Capitania dos Portos:

Extractos de despachos. 735

Forças de Segurança de Macau:

Direcção dos Serviços:

Extractos de despachos. 735

Polícia de Segurança Pública:

Extractos de despachos. 735

司法政務司辦公室：

第 1/SAJ/97 號批示，將若干權力轉授予身份證明司司長，以便代表本地區就取得 IBM S/390 2003-103 資訊設備訂立合同 724

社會事務暨預算政務司辦公室：

第 1/SAASO/97 號批示，給予地圖繪製暨地籍司一常設基金 724

第 2/SAASO/97 號批示，給予財政司公物管理組一常設基金 724

第 3/SAASO/97 號批示，給予財政司一常設基金. 724

反貪污暨反行政違法性高級專員公署：

批示綱要數份 725

教育暨青年司：

批示綱要數份 725

衛生司：

批示綱要一份 725

財政司：

批示綱要數份 725

聲明書數份 726

統計暨普查司：

批示綱要數份 733

司法事務司：

批示綱要數份 733

經濟司：

批示綱要數份 733

更正書一份 734

土地工務運輸司：

批示綱要數份 734

旅遊司：

批示綱要數份 734

執照綱要數份 735

港務局：

批示綱要數份 735

澳門保安部隊：

保安事務司：

批示綱要數份 735

治安警察廳：

批示綱要數份 735

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extracto de despacho. 736

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista nominativa do pessoal do quadro do grupo operário e auxiliar que é reposicionado. 736

Extracto de despacho. 737

Obra Social:

Extracto de despacho. 737

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações. 737

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 737

Leal Senado:

Extractos de deliberações. 738

Extractos de despachos. 738

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 740

Imprensa Oficial:

Extractos de despachos. 743

Instituto dos Desportos:

Extracto de despacho. 743

Conselho de Consumidores:

Extracto de despacho. 744

Gabinete Técnico do Ambiente:

Extracto de despacho. 744

Instituto Politécnico:

Extractos de despachos. 744

Conselho Permanente de Concertação Social:

Extractos de despachos. 744

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 744

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos:

Extracto de despacho. 745

Instituto de Formação Turística:

Extracto de despacho. 745

Avisos e anúncios oficiais

Serviços de Administração e Função Pública:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe. 745

Concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 746

勞工暨就業司：

批示綱要一份 736

司法警察司：

工人及助理員編制內被重新分配之人員名單 736

批示綱要一份 737

福利會：

批示綱要一份 737

海島市市政廳：

決議綱要數份 737

文化司署：

批示綱要數份 737

澳門市政廳：

決議綱要數份 738

批示綱要數份 738

退休基金會：

批示綱要數份 740

政府印刷署：

批示綱要數份 743

體育總署：

批示綱要一份 743

消費者委員會：

批示綱要一份 744

環境技術辦公室：

批示綱要一份 744

理工學院：

批示綱要數份 744

社會協調常設委員會：

批示綱要數份 744

輔助納入事務辦公室：

批示綱要數份 744

資源分析及評估辦公室：

批示綱要一份 745

旅遊培訓學院：

批示綱要一份 745

政府機關通告及公告

行政暨公職司佈告：

招考填補一等資訊督導員一缺考試事宜 745

招考填補一等技術輔導員四缺考試事宜 746

Serviços de Saúde:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico principal. 747

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 747

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. ... 749

Lista provisória dos candidatos ao concurso de selecção de vinte e cinco licenciados em medicina para a frequência do Internato Geral. 749

Serviços de Estatística e Censos:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de técnico superior de 2.º classe. 750

Serviços de Justiça:

Extravio de um título de pagamento de compensação pecuniária a título de indemnização (2.ª publicação). 752

Serviços de Economia:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor. 752

Protecção de marcas. 753

Serviços de Turismo:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 2.ª classe. 754

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte vagas de inspector de 2.ª classe. 755

Capitania dos Portos:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. ... 756

Forças de Segurança de Macau:

Direcção dos Serviços:

Subdelegação de competências no chefe do Departamento de Administração. 757

Polícia de Segurança Pública:

Lista classificativa dos candidatos ao curso de promoção a guarda-ajudante dos quadros geral masculino, geral feminino, de músico, de mecânico e de radiomontador. 757

Polícia Marítima e Fiscal:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso de admissão ao 2.º curso de promoção a guarda de 1.ª classe do quadro geral da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina e do quadro de mecânico da carreira de especialista. 760

衛生司佈告：

招考填補首席技術輔導員五缺應考人考試成績表 747

招考填補二等技術輔導員五缺應考人考試成績表 747

招考填補二等技術員一缺准考人確定名單 749

為甄選二十五名醫科學士參加專科培訓之考試准考人臨時名單 749

統計暨普查司佈告：

招考填補二等高級技術員十缺准考人確定名單 .. 750

司法事務司佈告：

關於遺失作為損害賠償之金錢補償支付憑證（第二次公佈）..... 752

經濟司佈告：

招考填補高級技術顧問一缺應考人考試成績表 .. 752

關於保護商標事宜 753

旅遊司佈告：

招考填補二等高級技術員七缺准考人臨時名單 .. 754

博彩監察暨協調司佈告：

招考填補二等督察二十缺准考人確定名單 755

港務局佈告：

招考填補二等技術員一缺准考人確定名單 756

澳門保安部隊佈告：

保安事務司：

將若干權限轉授予行政管理廳廳長 757

治安警察廳佈告：

關於男性一般編制、女性一般編制、音樂編制、機械編制以及無線電編制高級警員晉升課程之應考人考試成績表 757

水警稽查隊佈告：

關於一般編制男性及女性普通或直線職程以及機械編制專業職程一等警員第二期晉升課程之取錄考試應考人考試成績表 760

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de treze vagas de investigador principal. 763

Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor chefe. 763

Leal Senado:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe. 764

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 765

Universidade de Macau:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 765

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 766

Anúncios judiciais e outros

司法警察司佈告：

招考填補首席偵查員十三缺應考人考試成績表 .. 763

招考填補翻譯主任一缺准考人確定名單 763

澳門市政廳佈告：

招考填補二等公關督導員一缺准考人臨時名單 .. 764

預防及治療藥物依賴辦公室佈告：

招考填補二等技術輔導員兩缺應考人考試成績表 765

澳門大學佈告：

招考填補二等高級技術員一缺准考人確定名單 .. 765

招考填補二等高級技術員一缺准考人確定名單 .. 766

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 2/GM/97

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Governador de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 3 000 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, e nos termos da alínea *e*) do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

É atribuído ao Gabinete do Governador de Macau um fundo permanente de MOP 3 000 000,00 para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, coronel Elísio Bastos Bandeira, pelos assessores, coronel Alcino de Jesus Raiano e licenciado Rui Jorge Pinheiro Soares Santos, e pela chefe de sector, dos SATAG, Maria Eugénia Fernandes Estorninho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Janeiro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Despacho n.º 3/GM/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Missão de Macau em Lisboa, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 7 113 383,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Missão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente de MOP 7 113 383,00 (sete milhões, cento e treze mil, trezentas e oitenta e três patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pela coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, licenciada Maria Alexandra da Costa Gomes, pelo adjunto da coordenadora, licenciada Margarida Alcântara de Melo, e pelo chefe do Sector de Contabilidade, António Manuel Santos Cardoso.

Gabinete do Governador , em Macau, aos 9 de Janeiro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Despacho n.º 11/GM/97

Considerando que, através do Despacho n.º 77/GM/96, de 30 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/96, II Série, de 9 de Outubro, foi definida a composição da comissão que, durante os anos de 1996 e 1997, procede à classificação das moradias da propriedade do Território a atribuir aos trabalhadores da Administração Pública de Macau, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho;

Considerando que um dos elementos da referida comissão deixou de exercer as funções que motivaram a sua nomeação;

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho, o Governador determina:

É nomeada, para integrar a comissão de classificação de moradias do Território constituída durante o ano de 1997, a licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima, subdirectora dos Serviços de Finanças, que exercerá as funções de coordenadora, em substituição do licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Dezembro de 1996, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1997:

Ng Peng Chio — assalariado, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 7 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, conjugados com o artigo 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 16,00)

Por despachos de 6 de Janeiro de 1997, do assessor, por delegação, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro e 3 de Fevereiro do mesmo ano, respectivamente:

Terezinha Ku do Espírito Santo — renovado, por mais um ano, a partir de 23 de Janeiro de 1997, o contrato de assalariamento nas funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data, progride para o 2.º escalão da categoria que detém, em virtude de satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea *a*), do mesmo decreto-lei.

U Man Fai, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, nas funções de segundo-oficial, 1.º escalão, nos termos dos artigos 28.º, n.º 1, alínea *b*), e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho n.º 14-I/GM/97, de 3 de Fevereiro, de S. Ex.ª o Governador:

Joana Francisca Trigueiros da Silva Cunha Santos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 24 de Fevereiro de 1997, o contrato além do quadro para exercer funções de assistente

de relações públicas principal, 3.º escalão, no Serviço de Protocolo e Relações Públicas dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 22/SATOP/97

Tendo sido convocada para o dia 21 de Fevereiro de 1997, uma assembleia geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM);

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma assembleia geral, em virtude da sua posição de associado;

Considerando que o representante designado pelo Despacho n.º 154/SATOP/96, de 30 de Outubro, se encontra, nessa data, ausente do território de Macau;

No uso da faculdade conferida pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, delego no licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, chefe do meu Gabinete, os poderes para representar o território de Macau na Assembleia Geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), a realizar no dia 21 de Fevereiro de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula.*

Despacho n.º 23/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pelo Leal Senado de Macau, de conversão em onerosa da concessão gratuita, por aforamento, de dois terrenos contíguos, sitos em Macau, na Avenida de Sidónio Pais, n.º 30, A/B, destinados a manter construído o prédio habitacional nele edificado.

Devolução ao Território do domínio útil de uma parcela de terreno com a área de 149 m² e concessão, no mesmo regime, de uma parcela de terreno com a área de 247 m² (Processo n.º 1 297.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 40/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com a Portaria n.º 7 016, de 7 de Julho de 1962, pelo alvará n.º 38/962, de 31 de Agosto de 1963, foi titulada, a favor do Leal Senado de Macau, a concessão gratuita e por aforamento do terreno com a área de 650 m², conhecido por Talhão 5 da planta de divisão de terrenos da propriedade do Estado, destinado à construção de um prédio para habitação de funcionários municipais e suas famílias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 14 366 a fls. 164 do livro B-38 e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 6 925 a fls. 188 do livro F-7. O domínio directo está inscrito a favor da Fazenda Nacional sob o n.º 6 924 a fls. 188 do mesmo livro.

2. Posteriormente, através da Portaria n.º 7 662, de 17 de Outubro de 1964, foi também concedido gratuitamente àquela edilidade um outro terreno com a área de 1 358,69 m², confinante com o primeiro, concessão esta que ficou titulada pelo alvará de concessão n.º 43/1964, de 18 de Novembro de 1964. O terreno ficou descrito na CRPM sob o n.º 20 387 a fls. 77 v. do livro B-44, estando o domínio directo inscrito a favor da Fazenda Nacional sob o n.º 7 086 a fls. 21 v. do livro F-8 e o domínio útil a favor do Leal Senado segundo a inscrição n.º 33 329 a fls. 21 do livro G-27.

3. No terreno resultante das referidas concessões, com a área global de 2 008 m², o Leal Senado fez construir um edifício com 38 moradias, integrando um parque de estacionamento, que deu de arrendamento aos seus funcionários.

4. Pretendendo proceder à alienação das moradias, ao abrigo do regime definido pela Lei n.º 4/83/M, de 11 de Junho, extensivo às autarquias locais por força do artigo 22.º, o Leal Senado de Macau solicitou, por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, em 24 de Julho de 1992, autorização para converter em onerosa a concessão gratuita dos terrenos em apreço, com dispensa do pagamento do prémio.

5. Nestas circunstâncias, o então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas (SATOP) determinou, por despacho de 14 de Dezembro de 1992, que a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) desse seguimento ao processo de conversão da concessão gratuita em onerosa.

6. Nesse sentido o Departamento de Solos da DSSOPT, após a instrução do processo com a documentação necessária, procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão onerosa deve obedecer, as quais foram autorizadas pelo referido SATOP, tendo em atenção a natureza e a finalidade eminentemente social do aproveitamento do terreno.

7. A minuta do contrato foi submetida à apreciação do Leal Senado, para que se pronunciasse acerca das condições nela estipuladas, tendo esta edilidade apresentado, em 9 de Janeiro de 1996, uma proposta no sentido de o terreno correspondente ao parque de estacionamento se manter na sua titularidade para servir, parcialmente, como parque de estacionamento das suas viaturas de serviço.

8. Em face da referida proposta e no sentido de avaliar a sua viabilidade, foram colhidos os pareceres dos departamentos competentes da DSSOPT e efectuadas reuniões com o Leal Senado e a CRPM, tendo-se obtido consenso quanto à constituição em fracção autónoma da área correspondente ao parque de estacionamento.

9. O terreno objecto da concessão encontra-se assinalado pelas letras «A», «A1» e «B» na planta n.º 4 309/93, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 2 de Maio de 1996.

10. O domínio útil da parcela assinalada pela letra «A1», com a área de 149 m², nunca aproveitada, é devolvido ao Território para integrar o seu domínio privado.

Simultaneamente é concedida, no mesmo regime, a parcela assinalada pela letra «C» na acima mencionada planta, com a área de 247 m², ocupada mas nunca concedida, ficando o terreno constituído pelas parcelas «A», «B» e «C», com a área global de 2 106 m², que passará a constituir um único lote de terreno.

11. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 31 de Outubro de 1996, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da conversão da concessão gratuita em onerosa, de devolução e de concessão, foram notificadas ao Leal Senado e por esta edilidade expressamente aceites, mediante declaração datada de 27 de Janeiro de 1997, assinada pelo seu presidente, José Luís de Sales Marques.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes, 47.º, n.º 2, alínea *b*), 56.º, 66.º, n.º 1, e 107.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo Leal Senado de Macau, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A conversão em onerosa da concessão gratuita, por aforamento, das parcelas de terreno situadas na Avenida de Sidónio Pais, n.º 30, A/B, com as áreas de 1 210 (mil duzentos e dez) metros quadrados, 149 (cento e quarenta e nove) metros quadrados e de 650 (seiscentos e cinquenta) metros quadrados, rectificada por novas medições para 649 (seiscentos e quarenta e nove) metros quadrados, descritas na CRPM sob os n.os 20 387 a fls. 77 v. do livro B-44 e 14 366 a fls. 164 do livro B-38 e inscritas a favor do segundo outorgante sob os n.os 33 329 a fls. 21 do livro G-27 e 6 925 a fls. 188 v. do livro F-7, assinaladas com as letras «A», «A1» e «B» na planta n.º 4 309/93, emitida em 2 de Maio de 1996, pela DSCC, anexa ao presente contrato e do qual faz parte integrante;

b) A devolução, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, do domínio útil da parcela de terreno com a área de 149 (cento e quarenta e nove) metros quadrados e com o valor atribuído de 257 480,00 (duzentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e oitenta) patacas, a desanexar do terreno descrito na CRPM sob o n.º 20 387 a fls. 77 v. do livro B-44, destinada a integrar o domínio privado do Território e assinalada com a letra «A1» na planta mencionada;

c) A concessão, por aforamento, a favor do segundo outorgante, da parcela de terreno, já ocupada, com a área de 247 (duzentos e quarenta e sete) metros quadrados e com o valor atribuído de 257 480,00 (duzentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e oitenta) patacas, assinalada com a letra «C» na mencionada planta, não descrita na CRPM e contígua às parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «B», na mesma planta.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, assinaladas com as letras «A», «B» e «C», destinam-se a ser anexadas entre si, passando a constituir um único lote, com a área total de 2 106 metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício ali implantado, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e a parque de estacionamento nas parcelas assinaladas com as letras «B» e «C» na planta n.º 4 309/93, emitida pela DSCC, em 2 de Outubro de 1996, e identificada como planta 2, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 498 200,00 (quatrocentas e noventa e oito mil e duzentas) patacas.

2. O preço do domínio útil estipulado no n.º 1 da presente cláusula deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é de 1 246,00 (mil duzentas e quarenta e seis) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

6. O segundo outorgante fica dispensado do pagamento do foro.

Cláusula quarta — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, excepto no que se refere à primeira transmissão das fracções autónomas, que fica desde já autorizada.

Cláusula quinta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual do foro;

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante,

tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

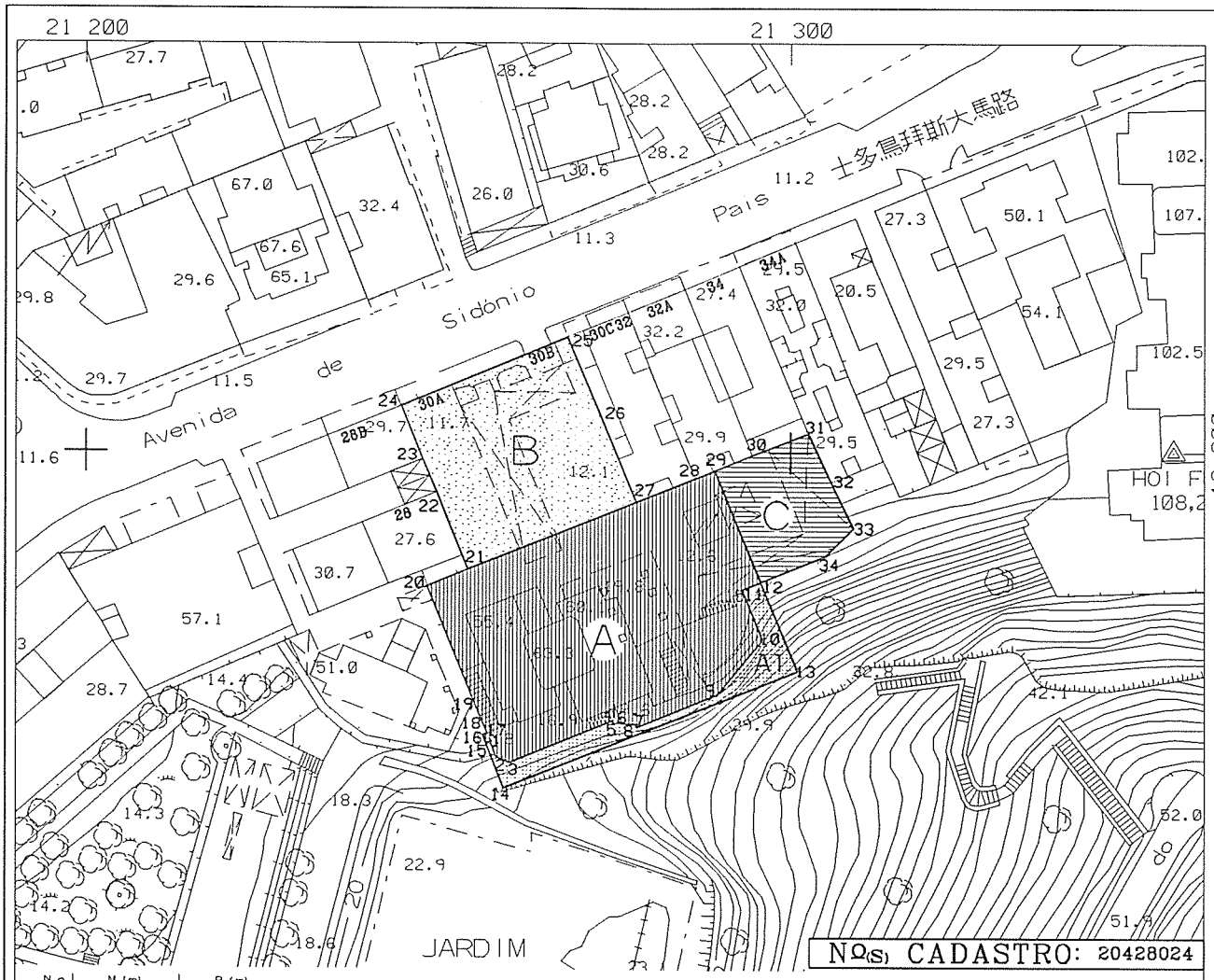

N.º	M (m)	P (m)
1	21257.3	18859.0
2	21258.1	18857.0
3	21260.0	18856.1
4	21274.6	18862.0
5	21274.7	18861.7
6	21276.5	18861.5
7	21278.0	18861.4
8	21278.1	18861.0
9	21289.7	18865.8
10	21296.0	18873.4
11	21293.1	18880.5
12	21295.7	18881.6
13	21301.0	18869.0
14	21259.1	18852.5
15	21256.6	18858.8
16	21256.2	18859.9
17	21256.9	18860.2
18	21256.4	18861.2
19	21255.2	18863.9
20	21248.2	18881.0
21	21254.0	18883.4
22	21249.6	18894.4
23	21247.6	18899.1
24	21244.6	18906.6
25	21268.2	18916.3
26	21272.8	18905.5
27	21278.1	18892.9
28	21286.4	18896.2
29	21289.2	18897.4
30	21294.5	18899.6
31	21302.5	18902.7
32	21305.7	18895.8
33	21308.9	18889.3
34	21305.1	18885.4

Avenida Sidónio Pais, Nº 30 A/B

Área "A" =1 210 m2

Área "A1" = 149 m2

Área "B" = 649 m2

Área "C" = 247 m2

- Confrontações actuais:
  - -Parcela A
    Parte do terreno da desc. (no.20387,B-44).
    NE- Parcelas A1 e C;
    SE- Parcela A1;
    SW- Prédio Nº.28 da Avenida Sidónio Pais (no.20981, B-46);
    NW- Parcela B e tardozes dos prédios, nos.28 a 28D (no.12796, B-34), nos.30C e 32 (no.13716, B-36) e nos.32A a 32C (no.13715,B-36) da Avenida Sidónio Pais.
  - -Parcela A1
    Parte do terreno da desc.(no.20387,B-44) (zona concedida mas nunca ocupada).
    NW - Parcela A;
    Nos restantes pontos cardeais -Terreno montanhoso do Território na Colina da Guia.
  - -Parcela B
    Terreno da Desc. (no.14366,B-38);
    NE - Prédio nos.30C e 32 da Avenida Sidónio Pais (no.13716,B-36);
    SE - Parcela A;
    SW - Prédio nos.28 a 28D da Avenida Sidónio Pais (no.12796,B-34);
    NW - Avenida Sidónio Pais.
  - -Parcela C
    Terreno do Território (zona ocupada fora da concessão)
    NE- Prédio no.34A a 34AC da Avenida Sidónio Pais (no.12629A,B-34) e Terreno montanhoso do Território à Colina da Guia;
    SE- Terreno montanhoso do Território à Colina da Guia;
    SW-Parcela A;
    NW -Tardozes dos prédios, nos.32A a 32C (no.13715,B-36) e no.34 (no.13714,B-36) da Avenida Sidónio Pais.

OBS:-As parcelas A+A1, correspondem à totalidade do terreno da desc. (no.20387,B-44).
-A parcela B, corresponde à totalidade do terreno da desc. (no.14366,B-38).

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準：平均海平面

Despacho n.º 23/SATOP/97 Parecer da C.T. no. 146/96 de 31/10/96 4309/93 de 02/05/96

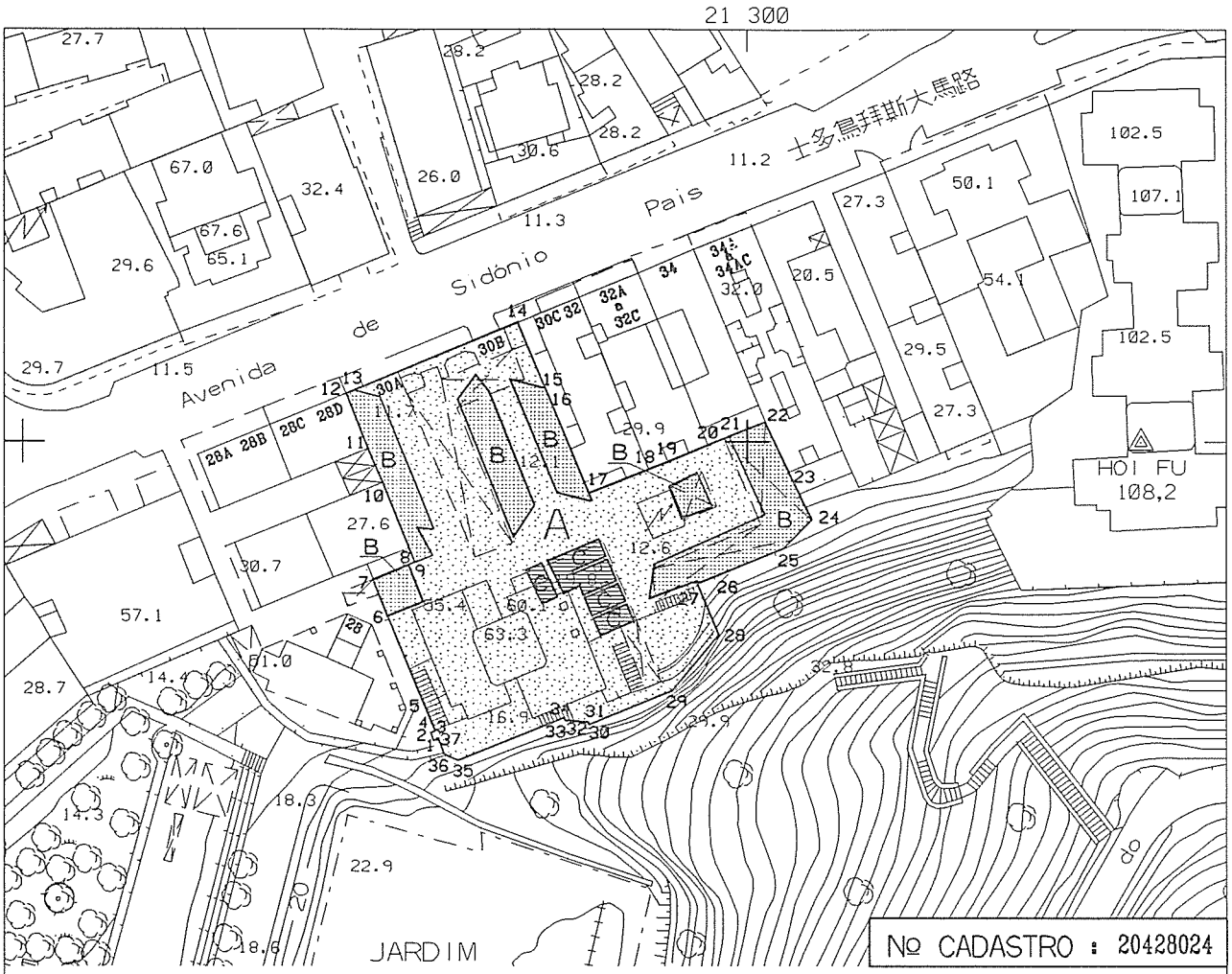

N.º	M (m)	P (m)
1	21 256.6	18 858.8
2	21 256.2	18 859.9
3	21 256.9	18 860.2
4	21 256.4	18 861.2
5	21 255.2	18 863.9
6	21 250.3	18 876.0
7	21 248.2	18 881.0
8	21 253.2	18 883.0
9	21 254.0	18 883.4
10	21 249.6	18 894.4
11	21 247.6	18 899.1
12	21 244.6	18 906.6
13	21 245.8	18 907.1
14	21 268.2	18 916.3
15	21 272.0	18 907.4
16	21 272.8	18 905.5
17	21 278.1	18 892.9
18	21 286.4	18 896.2
19	21 289.2	18 897.4
20	21 294.5	18 899.6
21	21 297.4	18 900.8
22	21 302.5	18 902.7
23	21 305.7	18 895.8
24	21 308.9	18 889.3
25	21 305.1	18 885.4
26	21 295.7	18 881.6
27	21 293.1	18 880.5
28	21 296.0	18 873.4
29	21 289.7	18 865.8
30	21 278.1	18 861.0
31	21 278.0	18 861.4
32	21 276.5	18 861.5
33	21 274.7	18 861.7
34	21 274.6	18 862.0
35	21 260.0	18 856.1
36	21 258.1	18 857.0
37	21 257.3	18 859.0

Avenida de Sidónio Pais Nos 30 A/B (Planta II)

Área "A" =1 552 m2

Área "B" = 474 m2

Área "C" = 80 m2

- Confrontações actuais:
  - Parcelas "A+B+C"

NE - Prédios, nos.30C e 32 (no.13716,B-36), nos.34A a 34AC (no.12629A,B-34) e terreno montanhoso que se presume omisso na CRP (Colina da Guia);

SE - Terreno montanhoso que se presume omisso na CRP (Colina da Guia);

SW - Prédios, no.28 da Avenida de Sidónio Pais (no.20981,B-46) e nos.28 a 28D (no.12796,B-34) da mesma Avenida;

NW - Tardoz dos prédios, nos.28A a 28D (no.12796,B-34), nos.30C e 32 (no.13716,B-36), nos.32A a 32C (no.13715,B-36) e no.34 (no.13714,B-36) da Avenida de Sidónio Pais e a mesma Avenida.

Obs:-O prédio (parcelas A+B+C) demarcado na presente planta cadastral está descrito sob os (no.20387, B-44) e (no.14366,B-38) e terreno que se presume omisso na CRP.
- A parcela "A", corresponde a área de construção e zonas comuns do prédio.
- A parcela "B", corresponde a área do parqueamento descoberta
- A parcela "C", corresponde a área do parqueamento coberta.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros 公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO　　Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高綫距　　高程基準：平均海平面

Despacho n.º 23/SATOP/97　　Parecer da C.T. no. 146/96 de 31/10/96　　4309/93 de 02/10/96

Extractos de despachos

Por despacho de 9 de Dezembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1997:

Cheang Siu Pou — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, com início em 10 de Dezembro de 1996, com referência à categoria de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, para exercer funções no Gabinete para o Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane (GADA), nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Fevereiro de 1997:

Agostinho Mourato Grilo — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de coordenador do Gabinete do Centro Cultural de Macau (GCCM), pelo período de dois anos, a partir de 17 de Fevereiro de 1997, ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 7/GM/97, de 29 de Janeiro, e artigo 23.º, n.os 8 e 9, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Despacho n.º 1/SAJ/97

Nos termos da alínea *b*) do artigo 3.º e no uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, subdelego na directora da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, dra. Maria Salomé de Castro e Sousa Cavaleiro Madeira, ou no seu substituto legal, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma IBM World Trade Corporation para aquisição do equipamento informático IBM S/390 2003-103.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge Noronha e Silveira.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *António Esperto Ganhão.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 1/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de MOP 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, pela subdirectora, engenheira-geógrafa Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, e pela primeiro-oficial, Madalena dos Santos Rodrigues Dias.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.*

Despacho n.º 2/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças — Gestão Patrimonial, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças — Gestão Patrimonial, um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pela chefe do Departamento de Gestão Patrimonial, licenciada Maria Dulce Salvaterra Garcia, ou seu substituto legal, pelo chefe do Sector de Apetrechamento e Conservação de Moradias, licenciado Joaquim Francisco de Campos Adelino, ou seu substituto legal, e pela técnica superior assessora do Departamento de Gestão Patrimonial, licenciada Maria Isabel Carrola Ferreira de Atayde e Melo.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.*

Despacho n.º 3/SAASO/97

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 300 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Serviço;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente de MOP 300 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pela subdirectora, licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, licenciado Mário João Anacoreta, e pela chefe da Secção de Administração Financeira e Patrimonial, Helena Lau May.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes.*

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Janeiro de 1997, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário:

José Sin Cheong Liu — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, inclusive, indo ocupar um dos lugares criados pelo decreto-lei acima mencionado, com as alterações da Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro.

Por despachos de 4 de Fevereiro de 1997, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário:

Rita Chan Chi Mui — nomeada, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 5.º, n.º 2, alínea *b*), 15.º, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, secretária pessoal do Alto-Comissário, pelo período de dois anos, a partir de 4 de Fevereiro de 1997, inclusive, indo ocupar um dos lugares criados pelo decreto-lei acima mencionado.

Ana Cristina Cadinha de Noronha — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como adjunto-técnico especialista, passando do 2.º para o 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Por despacho de 5 de Fevereiro de 1997, do Ex.mo Senhor Alto-Comissiário:

Licenciado Ho Chio Meng — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 26.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, como adjunto do Alto-Comissário, pelo período de um ano, a partir de 4 de Março de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Chefe de Gabinete, substituto, *António A. P. dos Santos Carvalho.*

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Janeiro de 1997, do subdirector dos Serviços:

Lao Fong Lin, aliás Maria Goretti Lao, Leong Lai Sze Racy, Fong Chi Ioi e U Ka Heng, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos respectivos cargos, nos termos do artigo 22.º, n.os 3 e 5, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Fevereiro de 1997.

Por despacho de 31 de Janeiro de 1997, da directora dos Serviços:

Ieong Ip Lai, educadora de infância, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 17 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva.*

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Dezembro de 1996:

Lee Yan, Yuen Pek San, Cheng Hoi Lai, Chan Hong Mou, Chan Pui Pan, Pun Weng Hong, Chio Un Lap, aliás Chau Ngoon Lap, Leong Man Wai, Lam Mei Fong, Chan Hong Tou e Chong Sok Wa, internos do internato geral, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro.*

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Dezembro de 1996:

Vong Cam Iun — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, mantendo a categoria de auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, a partir de 14 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Dezembro de 1996:

Lam Io Chan, Ku Pak Man e Ng Chi On — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de seis meses, mantendo a categoria de auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, a partir de 28 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto.*

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
28	01				Forças de Segurança de Macau -- Direcção dos Serviços			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 31/12/96".
		2-01-0	01-02-04-00		Abono para falhas		$ 3 000.00	
		2-01-0	01-02-08-00		Alimentação e alojamento - Numerário	$ 3 000.00		
						$ 3 000.00	$ 3 000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
01	12				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 31/Dezembro/1996."
		1-01-1	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário	$ 7 100.00		
		1-01-1	01-02-06-00		Subsídio de residência		$ 7 100.00	
						$ 7 100.00	$ 7 100.00	

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do cap. 01-02 com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03 da tabela de despesa corrente do orçamento geral de 1996, sob a designação: Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPESAS CORRENTES			" Despacho do Exmo. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Dezembro de 1996. "
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários	$ 189.000,00		
01-01-09-00	Subsídio de Natal	$ 1.620,00		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário		$ 108.100,00	
01-02-08-00	Alimentação e alojamento - numerário	$ 13.510,00		
01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	$ 324.320,00		
01-06-01-00	Alimentação e alojamento - Compensação de encargos		$ 124.320,00	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos		$ 54.050,00	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque	$ 9.190,00		
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	$ 27.000,00		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		$ 81.000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		$ 81.000,00	
02-01-08-00	Outros bens duradouros		$ 486.480,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria	$ 135.130,00		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		$ 54.050,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		$ 270.270,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica		$ 243.240,00	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	$ 162.160,00		
02-03-04-00	Locação de bens		$ 37.830,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		$ 135.135,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda		$ 405.400,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		$ 272.970,00	
05-02-04-00	Viaturas	$ 5.435,00		
	DESPESAS DE CAPITAL			
07-09-00-00	Material de transporte	$ 918.920,00		
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento (nova rubrica)	$ 567.560,00		
	Total :	$ 2.353.845,00	$ 2.353.845,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
35	00				Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			"Despacho do Exmo. Sr. Sec.-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 31 de Dezembro de 1996."
		8-01-0	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio		$ 37 000.00	
		8-01-0	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes	$ 10 000.00		
		8-01-0	02-03-01-00	-01	Imóveis: Gestão de rede viária		$ 90 000.00	
		8-01-0	02-03-02-01		Energia eléctrica	$ 160 000.00		
		8-01-0	02-03-02-02		Outros encargos das instalações	$ 64 000.00		
		8-01-0	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações		$ 25 000.00	
		8-01-0	02-03-07-00		Publicidade e propaganda	$ 40 000.00		
		8-01-0	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	$ 26 000.00		
		8-01-0	02-03-09-00		Encargos não especificados		$ 35 000.00	
		8-01-0	05-02-01-00		Pessoal		$ 15 000.00	
		8-01-0	07-04-00-00		Estradas e pontes		$ 50 000.00	
		8-01-0	07-10-00-00		Maquinaria e equipamento		$ 48 000.00	
						$ 300 000.00	$ 300 000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto.*

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificacão					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
01	02				Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.S.O., de 10/02/1997."
		1-01-1	01-02-01-00		Gratificações variáveis ou eventuais (nova rubrica)	$ 300 000.00		
		1-01-1	02-03-06-00		Representação		$ 300 000.00	
						$ 300 000.00	$ 300 000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
03	03				Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública -- Gabinete de Apoio ao Processo de Integração			"Despacho do Exmo. Sr. Sec.-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Fevereiro de 1997."
		1-01-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		$ 518 900,00	
		1-01-3	01-01-01-02		Prémio de antiguidade		$ 9 200,00	
		1-01-3	01-01-02-01		Remunerações		$ 48 000,00	
		1-01-3	01-01-03-01		Remunerações (nova rubrica)	$ 738 900,00		
		1-01-3	01-01-03-02		Prémio de antiguidade (nova rubrica)	$ 9 200,00		
		1-01-3	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos		$ 172 000,00	
						$ 748 100,00	$ 748 100,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
01	10				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17 de Janeiro de 1997."
		1-01-1	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		$ 507 600,00	
		1-01-1	01-01-01-02		Prémio de antiguidade		$ 2 280,00	
		1-01-1	01-01-03-01		Remunerações (nova rubrica)	$ 507 600,00		
		1-01-1	01-01-03-02		Prémio de antiguidade (nova rubrica)	$ 2 280,00		
						$ 509 880,00	$ 509 880,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação Orgânica Capítulo	Classificação Orgânica Divisão	Classificação Funcional	Classificação Económica Código	Classificação Económica Alín.	Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
01	13				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação. Turismo e Cultura			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17 de Janeiro de 1997."
		1-01-1	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		$ 273 540.00	
		1-01-1	01-01-01-02		Prémio de antiguidade		$ 6 840.00	
		1-01-1	01-01-03-01		Remunerações (nova rubrica)	$ 273 540.00		
		1-01-1	01-01-03-02		Prémio de antiguidade (nova rubrica)	$ 6 840.00		
						$ 280 380.00	$ 280 380.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação Orgânica Capítulo	Classificação Orgânica Divisão	Classificação Funcional	Classificação Económica Código	Classificação Económica Alín.	Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
01	07				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17 de Janeiro de 1997."
		1-01-1	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		$ 273 540.00	
		1-01-1	01-01-01-02		Prémio de antiguidade		$ 2 280.00	
		1-01-1	01-01-03-01		Remunerações (nova rubrica)	$ 273 540.00		
		1-01-1	01-01-03-02		Prémio de antiguidade (nova rubrica)	$ 2 280.00		
						$ 275 820.00	$ 275 820.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
01	08				Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17 de Janeiro de 1997."
		1-01-1	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		$ 547 080,00	
		1-01-1	01-01-01-02		Prémio de antiguidade		$ 13 680,00	
		1-01-1	01-01-03-01		Remunerações (nova rubrica)	$ 547 080,00		
		1-01-1	01-01-03-02		Prémio de antiguidade (nova rubrica)	$ 13 680,00		
						$ 560 760,00	$ 560 760,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
01	11				Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17 de Janeiro de 1997."
		1-01-1	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários		$ 149 460,00	
		1-01-1	01-01-01-02		Prémio de antiguidade		$ 4 560,00	
		1-01-1	01-01-03-01		Remunerações (nova rubrica)	$ 149 460,00		
		1-01-1	01-01-03-02		Prémio de antiguidade (nova rubrica)	$ 4 560,00		
						$ 154 020,00	$ 154 020,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação					Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alín.				
23	00				Serviços de Turismo			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 17/01/97".
		8-08-0	01-01-03-01		Remunerações		$ 1 850 000,00	
		8-08-0	01-01-09-00		Subsídio de Natal		$ 140 000,00	
		8-08-0	01-01-10-00		Subsídio de férias		$ 140 000,00	
		8-08-0	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	$ 2 130 000,00		
						$ 2 130 000,00	$ 2 130 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte.*

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Janeiro de 1997:

Tou Kit Lan, Mok Iun Lei e Ieong Meng Chao — renovadas as comissões de serviços nos cargos de adjunto, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, sendo o primeiro a partir de 22 de Março até 31 de Dezembro de 1997, e os restantes, pelo período de um ano, a partir de 20 de Fevereiro e 5 de Abril de 1997, respectivamente.

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1997:

Wong Chan Tong — nomeado, em comissão de serviço, chefe de departamento, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, indo ocupar o lugar constante do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, da reestruturação orgânica destes Serviços.

(É devido emolumento de $ 40,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 31 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1997:

Kuong Io Hon, 1.º classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e nunca provido.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Janeiro de 1997:

Os classificados, abaixo mencionados, nos respectivos concursos — promovidos à categoria a cada um indicada, de nomeação definitiva, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e ocupados pelos mesmos:

Fong Hon Vai, Leong Heng Keong e Kuok Ngai Cheng, 1.º a 3.º classificados, para técnicos superiores principais, 1.º escalão;

Florinda da Rocha Vai, Aurora Mercedes Campos da Silva e Afonso Pereira Araújo Constantino, 1.º a 3.º classificados, para adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão.

———

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins.*

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Novembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Zhu Haiyin — contratada além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, por um ano, destes Serviços, a partir de 18 de Novembro de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 5 de Dezembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Kong Mei Lan — contratada além do quadro para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, pelo período de dois anos, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 26 de Dezembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

José da Silva, auxiliar/servente, 4.º escalão, assalariado, do TCG — alterado o índice salarial para o 5.º escalão da mesma categoria, ao abrigo do artigo 27.º, n.os 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Dezembro de 1996.

Por despachos de 22 e 24 de Janeiro de 1997, respectivamente, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Irene Bañares e Maria de Fátima da Silva Ribeiro, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariadas da CRP e TA — renovados os respectivos contratos, pelo período de dez meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 24 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

———

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias.*

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Janeiro de 1997, da subdirectora dos Serviços:

Chan Sok I Boyol — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro, como adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir da data de início de funções na Direcção dos Serviços de Justiça.

Por despachos de 28 de Janeiro e 4 de Fevereiro de 1997, respectivamente, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi concedida à Companhia Internacional de Transportes e de Importação e Exportação Hou Van, Limitada, a licença n.º 1/ /97 para o exercício da actividade transitária, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, a isenção total da sisa devida pela aquisição das fracções «A-9» do 9.º andar e «B-13» do 13.º andar do edifício industrial Fok Tai, sito na Estrada Marginal da Areia Preta, n.os 137 a 147, à sociedade Fábrica de Vestuário Wintex, Lda.

Rectificação

Por terem saído incorrectos, por lapso destes Serviços, se rectificam os extractos de despachos relativos às alterações, por averbamento, aos contratos além do quadro, celebrados com o licenciado Bruno Fernando Costa Paixão Duque Simões e Eduardo Jorge Kuei Lam Chan para exercerem funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, publicados no *Boletim Oficial* n.º 6/97, II Série, de 5 de Fevereiro:

Onde se lê: «..., a partir de 18 de Janeiro de 1997.»

deve ler-se: «..., a partir de 18 de Dezembro de 1996.».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Janeiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Luís Manuel Sousa Brum, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro por mais seis meses, a partir de 13 de Março de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as demais condições contratuais.

Por despachos de 16 de Janeiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

João Francisco Bernardino de Oliveira, Rui Maria do Rosário, Guiomar Faria da Costa e Victor Miguel Pinto de Morais, adjuntos-técnicos principais, 2.º escalão, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 4.º lugar do respectivo concurso — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/ /89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/ /89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira.*

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Janeiro de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciada Eduarda Ivone Silva Gomes de Almendra Machado e Couto, técnica superior assessora, 1.º escalão, e Maria Luíza da Silva Hortas Pita, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano e seis meses para exercerem as mesmas funções no 2.º escalão, índices 625 e 365, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, 26.º, n.os 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Janeiro e 24 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 40,00 e $ 24,00, respectivamente)

Por despacho do director dos Serviços, de 13 de Janeiro de 1997:

Licenciado Luís António Ricardo Horta de Sousa, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 31 de Janeiro de 1997.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Janeiro de 1997:

Ho Sok Kei, Woo Un Han e Hong Iok Mei — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, os dois primeiros do 2.º escalão, índice 205, e o último do 3.º escalão, índice 220, destes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.os 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7, 22 e 8 de Março de 1997, respectivamente.

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Ip Kao Chai, para operário, 5.º escalão, índice 150, a partir de 21 de Abril de 1997;

Ieong Si Pui e Lo Kam Iau, como auxiliares, 4.º e 3.º escalão, índices 130 e 120, a partir de 21 e 30 de Abril de 1997, respectivamente.

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 1/97, em 31 de Janeiro, em nome da sociedade «Companhia de Turismo Internacional Wán Yu, Limitada», em chinês «Wán Yu Kok Chai Loi Wan Iao Han Cong Si» e em inglês «Global International Tourist Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Internacional Wán Yu», em chinês «Wán Yu Kok Chai Loi Wan» e em inglês «Global International Tourist», sita na Rua 2 do Bairro Iao Hon, n.º 23, edifício Mau Tan, bloco 4D, r/c, apartamento A1.

(Custo desta publicação $ 272,00)

Foi emitido o alvará n.º 2/97, em 31 de Janeiro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Ga Seng, Limitada», em chinês «Ga Seng Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Ga Seng Travel Agency Company Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Ga Seng, Limitada», em chinês «Ga Seng Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Ga Seng Travel Agency Company Limited», sita na Estrada da Areia Preta, n.º 40-E, edifício Kam Sao Fá Un, loja I, rés-do-chão e «koc chai».

(Custo desta publicação $ 298,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Subirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino.*

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Governador:

Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz, chefe de departamento desta Capitania — renovada a sua comissão de serviço, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/ /M, de 24 de Agosto, a partir de 3 de Março de 1997.

Por despacho de 22 de Janeiro de 1997, do chefe do Departamento de Administração e Gestão:

Hoi Choi Kei, aliás Ho Man Fong, intérprete-tradutora de 3.ª classe desta Capitania — nomeada, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Janeiro de 1997.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim,* capitão-de-fragata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Maio de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Novembro do mesmo ano:

Teresa Joana de Moura Teixeira da Silva — contratada além do quadro, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 1 de Junho de 1996, para desempenhar funções de técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/ /M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despacho de 13 de Janeiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ng Im Wo, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão — nomeada para prestar serviço nestes Serviços, em regime de requisição, desde 1 de Fevereiro de 1997, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos do artigo 34.º, n.os 2, 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções inerentes à sua categoria.

Por despachos de 5 de Fevereiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados, por mais um ano, eventualmente renováveis, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento destes Serviços:

Ho Chi Cheong e Lio Heng Fu, operários semiqualificados, do 3.º e 4.º escalão, a partir de 3 e 15 de Março de 1997, respectivamente;

Lo Keng Fu e Tang Pou Hong, auxiliares, 1.º escalão, e Cheong Chon Meng e Cheong Wai Lan, auxiliares do 2.º e 3.º escalão, a partir de 1, 14, 16 e 23 de Março de 1997, respectivamente.

Amândio Monsalvarga e Alfredo Jorge Kok, auxiliares qualificados, e Chan Kim Ching, auxiliar — renovados, por mais um ano, eventualmente renováveis, os respectivos contratos, para continuarem a exercer as funções que vêm desempenhando do antecedente, tendo-lhes sido atribuída uma remuneração mensal equivalente a 50% dos índices 330, 260 e 140, respectivamente, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Março de 1997.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos,* coronel tirocinado de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Janeiro de 1997, do comandante:

Lam Chi Kuen, guarda n.º 254 961, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 5 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/96, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 7 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 22 de Janeiro de 1997:

Cheong Iok Kuan, subintendente n.º 114 781, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 8 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 98.º, alínea *c*), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 30 de Janeiro de 1997:

O pessoal abaixo indicado — promovido ao posto de subchefe, 1.º escalão, do quadro abaixo mencionado, deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º a 117.º e 122.º a 125.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro. As promoções são referidas a 1 de Fevereiro de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos ao novo posto:

Quadro geral masculino

Guardas-ajudantes:

N.º 284 851, Mac Tak Keong;

» 225 831, Loi Chi Meng;

» 163 871, Pun Va Seng;

» 157 871, Chan Tak Peng;

» 323 831, Lei Kam Chi;

» 101 891, U Chio Ieong;

» 204 851, Leong Wai Meng;

» 266 851, Ho Kam Peng;

» 180 881, Chan Im Meng;

» 114 871, António Hon Seng Woo;

» 139 831, Diolindo Chagas Rosendo;

» 162 881, Chau Chun Chiu;

» 158 871, Liu Vai Keong;

» 254 851, Lai Chan Weng;

» 103 901, Chan Kuong Sam;

» 163 831, Iu Lap Ian;

» 107 861, Chan Cheok Wai;

» 136 821, Kan Kam Hong;

» 176 881, Leong Iok Un;

» 195 851, Rui Filipe da Mata Enes;

» 168 821, Lei I Kuai;

» 154 831, Wong Peng Kuan;

Guardas-ajudantes:

N.º 111 871, Lao Wai Man;

» 138 771, Tam Fok Hong;

» 119 871, Hoi Kam Chun;

» 161 831, Hoi Kong Hong;

» 329 831, Cheong Mun Tong;

» 168 851, Cheang Kun Meng;

» 162 811, Lou Hok Fu;

» 149 851, Ung Chi Hong;

» 133 861, Mak Peng Kin;

» 139 781, Che Iat Meng;

» 289 831, Bernardo Ozório.

Quadro geral feminino

Guardas-ajudantes:

N.º 123 840, Kuan Sio Leng;

» 203 860, Tou Iok Leng;

» 192 860, Ng Lai Seong;

» 193 860, Ho In San;

» 145 880, Lei Iok Wa.

Quadro músico

Guarda-ajudante n.º 125 823, Lei Kin Wai.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 20 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1997:

Eugénia da Luz Felgar — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 20 de Fevereiro de 1997, mantendo-lhe a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, com progressão ao 2.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo.*

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Lista nominativa do pessoal do quadro do grupo operário e auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, por aplicação da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto:

Nome	Situação actual		Nova situação		
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão	
Chu Kai Tung	Auxiliar	6.º	Auxiliar	6.º	*a*)
Chan Mo Keung	Auxiliar	6.º	Auxiliar	6.º	*a*)

a) Com efeitos retroactivos a partir do dia 17 de Agosto de 1996.

(Homologada por despacho de 30 de Janeiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça).

根據8月12日第13/96/M號法律編制

司法警察司之工人及助理人員之人名名單

姓名	現時狀況		新狀況		
	職級	職階	職級	職階	
朱啟東	助理員	6.º	助理員	6.º	*a*)
陳慕強	助理員	6.º	助理員	6.º	*a*)

a) 追溯效力自1996年8月17日。

（該名單經司法政務司1997年1月30日之批示確認）

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Janeiro de 1997:

Manuel José Fonseca Madeira, subinspector, contratado além do quadro, desta Directoria — dados por findo, a seu pedido, o respectivo contrato, e a prestação de serviço no Território, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

批 示 綱 要

根據司法政務司一九九七年一月十五日之批示：

Manuel José Fonseca Madeira，以編制外合同制度在澳門司法警察司擔任副督察之職務，現應其本人要求，獲准由一九九七年二月一日起終止上述合同以及停止在澳門服務。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Director, *António Francisco Marques Baptista.*

一九九七年二月十九日於澳門司法警察司　　司長　白德安

OBRA SOCIAL

福利會

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Janeiro de 1997:

Bacharel Ulisses Júlio Freire Marques, técnico de 2.ª classe dos Serviços de Finanças — nomeado representante dos mesmos Serviços junto desta Obra Social, por um ano, automaticamente renovável até diversa indicação, com direito à gratificação mensal legalmente prevista.

批示綱要

根據護理總督閣下一九九七年一月十六日之批示：

委任具專業學位之財政司二等技術員Ulisses Júlio Freire Marques為該司駐司法警察司福利會代表，為期一年，期滿將自動續期至另行通知為止，並有權每月收取法定酬勞。

Obra Social da Polícia Judiciária, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Presidente, *António Francisco Marques Baptista.*

一九九七年二月十九日於澳門司法警察司福利會。

主席　白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, nas sessões realizadas em 6 de Dezembro de 1996 e 24 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Joaquim Fernando Pinheiro Brito — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro, até 10 de Fevereiro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de técnico especialista, 2.º escalão.

João Isidro Jesus — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, mantendo a remuneração correspondente à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 8 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos.*

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 1 e 5 de Novembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.ª o Governador, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1997:

Huang Lei — contratada, em regime de contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 26 de Dezembro de 1996, para exercer funções de músico «Tutti» na Orquestra da

Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos de 6 de Dezembro de 1996, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Lam Kok Kun, fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 1.ª classe, 3.º escalão, Cristina Lei Robarts e Carla Alexandra Teixeira Santos de Andrade, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 9, 10 e 20 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho de 10 de Janeiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Licenciado Chu Wai Seng — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, adjunto deste Instituto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugado com os artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido emolumento de $ 40,00)

Por despacho de 29 de Janeiro de 1997, da presidente do Instituto:

Maria Isaura Salgueiro Marques Nunes — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 44.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, a partir de 21 de Março de 1997.

Instituto Cultural, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 15 e 29 de Novembro de 1996, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Isabel Cláudio Luís e licenciado João Pedro de Sá Coimbra — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, e técnico superior principal, 3.º escalão, índices 195 e 590, nos SAF e GJN, pelo período de três meses e um ano, a partir de 26 e 11 de Dezembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00 e $ 40,00, respectivamente)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 29 de Novembro de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1997:

Sin Kam Chai, aliás Sin Kam Wa — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, nos SIS, pelo período de um ano, a partir de 6 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de $ 16,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Dezembro de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1997:

Licenciada Lei Chon Mui — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SAF, pelo período de um ano, a partir de 27 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Maria Virgínia Nogueira Rodrigues, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, Teresa Severina Chan do Rosário e Ho Fat Tong, aliás Inácio Ho, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, do 2.º e 1.º escalão, contratados além do quadro, dos SRC, DIT e SIS, respectivamente — alteradas as cláusulas 3.as dos respectivos contratos para a categoria imediatamente superior à que detêm, no 1.º escalão, índices 350, 305 e 305, respectivamente, sendo os dois primeiros a partir de 27 e o último a partir de 29 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 4 de Dezembro de 1996, presentes na sessão camarária de 6 do mesmo mês e ano, e visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1997:

Lam Kin Kuan, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, assalariado — alterada a situação funcional para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 255, dos SVPI, a partir de 4 de Dezembro de 1996, ao abrigo dos artigos 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Os assalariados, abaixo mencionados — alteradas as cláusulas 3.as dos respectivos contratos, ao abrigo dos artigos 11.º, n.os 1 e 2,

do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Fiscais principais, 2.º escalão, índice 190: Wan Tak Wai, Chou Cheong Hong, Cheang Teng Cheong, Lou Sio Meng, Wong Chi In, Chu Pak Wun, Chiang Tan Leng, Ho Kam Kan, Kong Tak Hong, Lam Chi Keong, Lam Wai Koi, Lei Iun Lok, Lei Kuok Ian, Lei Kuok Hong, aliás Mg Myo Lwin, Leong Su Hong, Man Kin Chong, Ng Iong Hong, Ieong Sio Fan, Ieong Pun Sok Cheng, Tang Seng Long, Roberto José do Nascimento da Luz, Kuan Kam Wa, Kong Fu Seng, Chan Tat Sang, Chan Chon Choi, aliás Mg Tin Win, aliás Chin Dain Toy, Ao Kuok Kuong, Wu Kuok Chio, Lei Lai Peng, Tam Lai Ieng, Che Sai Wang, Chao Lin Kong, Hau Peng Kei, Lei Mui Kuan e Lo Kam Hong, todos dos SIS, a partir de 4 de Dezembro de 1996;

Hoi Kuai Lok, fiscal, 3.º escalão, dos SVPI, índice 160, a partir de 4 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de $ 16,00, cada)

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 18 de Dezembro de 1996, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 17 e 20 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Licenciada Vong Iun Han, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, da DIT — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 565, a partir de 18 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Tam Kuai Lam, fiscal técnico principal, 1.º escalão, assalariado — alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 320, dos SUC, a partir de 18 de Dezembro de 1996, ao abrigo dos artigos 11.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do presidente, de 13 de Janeiro de 1997, presente na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Fong Kam Chi, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 13 de Janeiro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 14 de Janeiro de 1997, presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVPI — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciados Sou Pui San, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e Ian Cheok Sam, aliás Roberto Cheak Somyan, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 18 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1997, respectivamente;

Lou Kin Seng, fiscal técnico principal, 1.º escalão, e Jorge Maria Nunes, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, a partir de 22 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente, de 15 de Janeiro de 1997, presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciada Ka I Lei, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOI, a partir de 21 de Janeiro de 1997;

Agostinho Xavier, Lam Pou Heng, Tam Vai Hung, Wong Wai Weng, Chan Kok Va e Kwong Chi Veng, todos técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SIS, o primeiro a partir de 26 e os restantes a partir de 27 de Janeiro de 1997;

Wong Chi Kit, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT, a partir de 28 de Janeiro de 1997.

Au Ieong Pui Fan, técnica de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SOI — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 17 de Março de 1997.

Por despacho do presidente, de 21 de Janeiro de 1997, e presente na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Luís Manuel Mendes e Rosário, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — rescindido o seu contrato além do quadro, a partir de 30 de Janeiro de 1997.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 21 de Janeiro de 1997, e presentes na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Chan Iong Tai e José Luís Bernardo da Costa, assalariados, dos SAZV — alteradas as situações funcionais para operário qualificado e auxiliar, ambos do 4.º escalão, índices 130 e 180, a partir de 21 e 26 de Janeiro de 1997, respectivamente, ao abrigo do artigo 11.º, n.os 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Alexandre Alves Rodrigues e Lim Mi Mi, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, do 2.º e 1.º escalão, dos SUC e SVPI, respectivamente — rescindidos os seus contratos além do quadro, a partir de 30 de Janeiro de 1997.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 22 de Janeiro de 1997, e presentes na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas *a*) e *b*), 10.º, alínea *c*), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, do 3.º escalão, índice 170, dos SUC: Mak Un Leong e Wong Fu Keong, a partir de 8 e 25 de Fevereiro de 1997, respectivamente; do 2.º escalão, índice 160: Chou Kei Sek, aliás Chow Kee Shak, a partir de 17 de Fevereiro de 1997.

Operários semiqualificados, do 4.º escalão, índice 160: Cheong Cheong Fu ou Chang Kyan Foo, dos SUC, a partir de 24 de Fevereiro de 1997; do 2.º escalão, índice 140: Poon Chan Chuen e Lei Kam Hong, dos SUC e SVPI, respectivamente, a partir de 15 de Fevereiro; Ng Kin Kun, Maung Myo Nyunt e Kam Kam I, dos SVPI, a partir de 16 e 25 de Fevereiro e 1 de Março de 1997, respectivamente.

Auxiliares, do 4.º escalão, índice 130: Leong Wai Keng e Tou Hong Noi, aliás Tou Si Weng, da CM e dos SUC, a partir de 5 e 22 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto Pereira, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau, ex-subscritora n.º 2 506-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Maio de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, na importância de MOP 407 929,30 (quatrocentas e sete mil, novecentas e vinte e nove patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 11 997,9203, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 17 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 407 929,30.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門社會工作司，第一職階首席行政人員 Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto Pereira 為前澳門退休基金會會員編號2506-2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第22/95期第二組內，總督一九九五年五月八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年二月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年二月五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 407, 929.30（葡幣肆拾萬零柒仟玖佰貳拾玖元 叁角正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 11, 997.9203，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 17年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V × T × F = MOP 407, 929.30

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Luís Manuel Costa Fusillier de Pacheco e Castelo, técnico superior assessor, 1.º escalão, exercendo em comissão de serviço o cargo de subdirector dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 9 835-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 31 de Janeiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, na importância de MOP 883 224,00 (oitocentas e oitenta e três mil, duzentas e vinte e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 36 801,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 12 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 883 224,00.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司，第一職階高級技術員顧問，以定期委任方式，出任為副司長 Luís Manuel Costa Fusillier de Pacheco e Castelo 為前澳門退休基金會會員編號9835-3，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第34/95期第二組內，總督一九九五年八月四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年一月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年二月五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 883, 224.00（葡幣捌拾捌萬叁仟貳佰貳拾肆元正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 36, 801.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 12年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V × T × F = MOP 883, 224.00

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lei Iat Kun, guarda n.º 120 801, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 611-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996, a partir de 3 de Fevereiro de 1997.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997, na importância de MOP 351 766,80 (trezentas e cinquenta e uma mil, setecentas e sessenta e seis patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 883,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 18 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

C = V x T x F = MOP 351 766,80.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳，第四職階120801號警員李溢權，為前澳門退休基金會會員編號 4611-6，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於《政府公報》第46/95期第二組內，總督一九九五年十月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年十一月十二日批示，准許其於一九九七年二月三日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年二月五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 351, 766.80（葡幣叁拾伍萬壹仟柒佰陸拾陸元捌角正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 8, 883.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 18年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

C = V × T × F = MOP 351, 766.80

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 5 de Fevereiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Carlos da Silva Manhão, chefe de secção da Direcção dos Serviços de Justiça, exercendo em comissão de serviço o cargo de chefe de divisão no Fundo de Segurança Social de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 525 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei nº 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年二月五日發出的批示：

（一）澳門司法事務司，科長，以定期委任方式，出任為澳門社會保障基金處長Carlos da Silva Manhão，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的525點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其30年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Manuel de Sousa Martins, chefe, 3.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Abril de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 400 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 2, conjugado com artigo 265.º, n.º 1, alínea *b*), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 38 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 1 200,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.

3. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 1 200,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.

4. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de $ 1 200,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.

5. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são respectivamente, de 829/1000 e 171/1000, que correspondem a 31 anos, 5 meses e 29 dias e 6 anos, 6 meses e 6 dias.

（一）澳門治安警察廳第三職階區長Manuel de Sousa Martins，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九四年四月十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的400點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第二款及第二百六十五條第一款b項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其38年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）七月十一日第3/94/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣1, 200.00。

（三）七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高葡幣1, 200.00。

（四）七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣1, 200.00。

（五）退休金的支付由本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之八佰二十九及千份之一佰七十一的責任，即相等於三十一年五個月二十九日及六年六個月六日。

1. Chong Oi e Che Meng Chan, viúva e filha de Che Iau, que foi guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 8 de Dezembro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 80, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

（一）澳門治安警察廳退休警員謝有，其遺孀及女兒鍾愛及謝明珍，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十二月八日開始以相等於現行薪俸索引表內的80點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫

恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。。

（二）撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 6 de Fevereiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, chefe de secção, exercendo em comissão de serviço o cargo de chefe de divisão da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Fevereiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 560 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年二月六日發出的批示：

（一）澳門教育暨青年司，科長，以定期委任方式，出任為處長 Joaquim Gonçalves Gomes da Silva，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的560點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其32年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila.*

一九九七年二月十九日於澳門退休基金會。

執行董事　艾衛立

IMPRENSA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Janeiro de 1997:

Os assalariados, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lam Kin I, auxiliar, 2.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1997;

Liu Kam Meng e Iao Chi In, montadores de fotolitografia, do 3.º escalão, a partir de 20 de Março, e Chim Io Ieng, do 4.º escalão, a partir de 1 de Abril de 1997.

Os assalariados, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovados e alterados os respectivos contratos para exercerem funções nas categorias que detêm, no escalão imediatamente superior, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Hao Veng San, fundidor monotipista, 2.º escalão, a partir de 11 de Fevereiro de 1997, por mais seis meses;

Luís Gonzaga Lei, aliás Lei Weng Cheong, compositor manual, 3.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro; Lam Sim Chun e Iau Chi Kun, impressores tipográficos, 2.º escalão, a partir de 2 de Março; e Lee Wai Leung, encadernador, 3.º escalão, a partir de 18 de Março de 1997, por mais um ano.

Kwok Kwai Lam, operário qualificado, 6.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *a*), 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer as mesmas funções, a partir de 14 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Fevereiro de 1997:

Manuel Pereira de Figueiredo, chefe de oficina gráfica, desta Imprensa — renovada a comissão de serviço no referido cargo, por mais quatro meses, a partir de 23 de Abril de 1997, nos termos dos artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 15.º do Decreto-Lei n.º 9/90/M, de 9 de Abril.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro.*

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 8 de Janeiro de 1997:

Cheang Weng In, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação provisória, do quadro deste Instituto — exonerada, a seu pedido, a partir de 30 de Janeiro de 1997, data em que iniciou o estágio

para as secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério.*

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

Por despachos de 28 de Outubro e 31 de Dezembro de 1996, respectivamente, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1997:

Lau Pui I e Iek Wai I — contratadas além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercerem funções de técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Conselho, a partir de 4 de Novembro de 1996 e 1 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho.*

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 e 26 de Dezembro de 1996:

Margarida Maria C. P. M. Caixeiro, oficial administrativo principal, 3.º escalão, e Vong Man Hung, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, a exercerem funções neste Gabinete — renovados os referidos contrato de assalariamento e contrato além do quadro, a partir de 15 e 17 de Janeiro de 1997, respectivamente, por mais um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Julho de 1996:

Lei Vai Fong, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitada para desempenhar funções neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 24 de Julho de 1996, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Novembro de 1996:

Mestre Álvaro Augusto da Rosa — renovada, por mais um ano, a prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, pelo período de um ano, a partir de 19 de Fevereiro de 1997.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Janeiro de 1997:

Chan U Fu, Chan Vun Fan e Cheang Lai Han, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitados para desempenharem funções neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1997, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa.*

CONSELHO PERMANENTE DE CONCERTAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por instrumento contratual subscrito pelo Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, aos 2 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1997:

Hung Yuen Yee, aliás Fátima Hung, técnica-profissional especialista, 2.º escalão — contratada, a partir de 2 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, na redacção do Decreto-Lei n.º 18/88/M, de 14 de Março, para exercer funções neste Conselho e no secretariado da Mostra de Tecnologia Europeia.

Por instrumento contratual subscrito pelo Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, aos 2 de Janeiro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro do mesmo ano:

Rosa Maria Sun, aliás Sun Sok U — renovado o contrato individual de trabalho, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, para desempenhar funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, neste Conselho, nos termos dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, na redacção do Decreto-Lei n.º 18/88/M, de 14 de Março, e 11.º, n.os 2, 4 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 26.º e 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Conselho Permanente de Concertação Social, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Gonçalves.*

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Outubro de 1996, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 14 de Janeiro de 1997:

José Manuel Moreira de Carvalho Allen, adjunto-técnico de 2.ª classe, do quadro da Escola Superior das Forças de Segurança — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Setembro de 1995 e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 4 de Fevereiro de 1997).

Alberto Manuel da Conceição Pablo, subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Dezembro de 1994, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 26 de Janeiro de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a anotação pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1997).

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 14 de Novembro de 1996:

João Miguel Duarte Serejo Santos, técnico auxiliar de 2.ª classe, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau — integrado no quadro de efectivos interdepartamentais (QEI), da República Portuguesa, com a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 4 de Fevereiro de 1997).

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Janeiro de 1997:

José António dos Reis, escrivão adjunto de 1.ª classe do quadro dos Serviços do Ministério Público — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

(Cancelada a anotação pelo Tribunal de Contas, em 29 de Janeiro de 1997).

José António dos Reis, escrivão adjunto de 1.ª classe do quadro dos Serviços do Ministério Público — a pedido do interessado, reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade da respectiva pensão de aposentação e sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Fevereiro de 1997).

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado, de 14 de Janeiro de 1997:

Paula Alexandra Torres Freitas da Paz Hallam, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a anotação pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet.*

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS

Extracto de despacho

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Dezembro de 1996:

Licenciada Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dordio Gomes — renovada a comissão de serviço no cargo de coordenadora deste Gabinete, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Fevereiro de 1997, estando igualmente autorizada, por igual período, a sua prestação de serviço no Território, por despacho de 19 de Janeiro de 1997, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública.

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dordio Gomes.*

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

Por despachos de 3 de Fevereiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Fernanda Rodrigues e Isabel Maria Várzea de Figueiredo Pinto — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 4 e 11 de Março de 1997, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe e principal, respectivamente, ambas do 1.º escalão, deste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo.*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 3 de Fevereiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Admi-

nistração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal informático do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAFP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os assistentes de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SAFP, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área de informática.

4. Vencimento

Ao assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Tou Chi Man, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado Chan Kim Kun, chefe de divisão; e

Licenciado Chao Son U, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciado Chan Kai Man, técnico superior de informática principal, 1.º escalão; e

Licenciado Chan I Vo, técnico superior de informática principal, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação $ 1 392,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 3 de Fevereiro de 1997, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SAFP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SAFP, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

3. *Caracterização do conteúdo funcional*

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. *Vencimento*

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe, corresponde, no 1.º escalão, o índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. *Método de selecção*

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. *Júri*

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Tam Wai Chu, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Ângela Santos Campos Babaroca, chefe de secção; e

Licenciado Lao Kang Sang, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciada Joana Maria Noronha, adjunto; e

Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira, adjunto-técnico principal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação $ 1 349,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

De classificação final do concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico principal, grau 3, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços de Saúde, nomeado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Outubro de 1996, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996:

Candidatos aprovados:	*Classificação final*
Alice Prazeres Pereira Santos	7,82
Chai Kyi Phing Silvestre	7,76
Luís Manuel Chan Trabuco	7,35

Candidato excluído: a)

Simão Chau.

a) Por não reunir as condições de acesso estipuladas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997).

Serviços de Saúde, em Macau aos 24 de Janeiro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *So Kin Ling*, técnica superior de 2.ª classe. — Os Vogais Efectivos, *Tam Chiu Seng*, técnico superior de 2.ª classe — *Mak Wai Chiu*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação $ 508,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Agosto de 1996, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1996:

Candidatos aprovados:

1. Lara Sávia Goretty Couto Mártires----------8,934 valores
2. Tou Sio I----------8,672 "
3. Cheang Iok Chan----------8,643 "
4. Cheong Sio I----------8,633 "
5. Cheang Vai Na----------8,629 "
6. Ho Peng Chong----------8,612 "
7. Maria do Carmo Ho----------8,453 "
8. Cristina Guilherme Lam----------8,382 "
9. Chan Ka Lai----------8,331 "
10. Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos----8,324 "
11. Chan Sao Keng----------8,252 "
12. Vai Choi San----------8,192 "
13. Chan Kin Na----------8,106 "
14. Ng Wa Hong----------8,096 "
15. Kong Pou Chan----------8,063 "
16. Leong Meng Kuan----------8,032 "
17. Chan Mei In----------8,003 "
18. Wu Kuai Chan----------7,993 "
19. Chiang Kam Keng----------7,978 "
20. Maria de Almeida----------7,897 "
21. Chan Vai Ha----------7,861 "
22. Sio Mei In----------7,842 "
23. Ho Wai Kun----------7,827 "
24. Lam Iok Kun----------7,797 "
25. Pun Fong I---------- 7,791 "
26. Margarida Mei Kin Woo---------- 7,760 "
27. Lu Pac Hang----------7,751 "
28. Chung Kin Fan----------7,744 "
29. Kuan Kun Kuan----------7,729 "

30.Ho Cheng Mui----------7,704 valores
31.Tam Chon Mui----------7,699 "
32.Wong Weng In----------7,634 "
33.Cheang Chan Mou----------7,625 "
34.Alexandre Jorge Cheang----------7,586 "
35.Lau Sio Mui----------7,583 "
36.Hau Peng San----------7,571 "
37.Au Pou U----------7,569 " a
38.Leong Iok Peng----------7,569 "
39.Wong Meng Meng Gomes----------7,554 "
40.Lam Sio Fan,aliás Lam Man Fong----------7,532 "
41.Wong Choi Ieng----------7,519 "
42.Wong Lai Wan----------7,510 "
43.Ng Sio Lin----------7,490 "
44.Cristina Maria da Silva----------7,401 "
45.José Woo----------7,398 "
46.Wong Mei Lei----------7,377 "
47.Lau Pui Ieng,aliás Cecília Lau----------7,325 "
48.Edward Anthony Azevedo----------7,320 "
49.Maria Isabel Caldeira Xavier----------7,316 "
50.Chan Chi Veng----------7,303 "
51.Kuan Kun Ha----------7,302 "
52.Leong Sio Iok----------7,299 "
53.Evelina dos Santos Fonseca----------7,287 "
54.Chiu Vai Keong ----------7,283 "
55.Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias----------7,243 "
56.Wong Yee Shan----------7,237 "
57.Cheong Sou Kam----------7,228 "
58.Regina Gageiro Madeira----------7,205 "
59.Cheang Man I----------7,202 "
60.Choi Kin Hou----------7,169 "
61.Ung Iok Kam,aliás Teresa Ung----------7,165 "
62.Tam Un Leng----------7,164 "
63.João Mário Esperança Ventura----------7,162 "
64.Chan Mei Ieng,aliás Khwe Ma----------7,131 "
65.Lei In Hong----------7,094 "
66.Wong Wai Lin----------7,073 "
67.Luk Cheng I,aliás Cecília Luk----------7,052 "
68.Chau Sio Kuan----------7,015 "
69.Lei Chong Wai----------6,981 "
70.Tai Kit I----------6,965 "
71.Armando José Machado da Silva Rola Pata----------6,964 "
72.Lee Kuai Heng----------6,951 "
73.Pun Weng U Córdova----------6,943 "
74.Cheang Chong Ngai----------6,936 " b
75.Leong Hon Man----------6,936 "
76.Kam Un Wai----------6,934 "
77.Chio Si Hoi----------6,912 "
78.Pun Chio San----------6,908 valores
79.Chau Kuai Chau----------6,895 "
80.Lam Ip I----------6,890 "
81.Tai Kit Ian----------6,889 "
82.Lam Ioc Sim----------6,888 "
83.Kong Ut Ha----------6,876 "
84.Leong Ip Mui----------6,845 "
85.Liu Iok Peng----------6,838 " b
86.Chio Im Peng----------6,838 "
87.Sit Mei Pou----------6,834 "
88.Sam Choi Cheng----------6,826 " a
89.Teresa António Carlos----------6,826 "
90.Lou Mei Ieng,aliás Maria Teresa Lou----------6,811 "
91.Iun Kei Ioi----------6,801 "
92.Chan Heng Meng----------6,785 "
93.Fong Mei Keng Lopes,aliás Ângela Fong Lopes---------6,781 "
94.Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro----------6,749 "
95.U Wai Lon----------6,743 "
96.Inês Maria da Silva----------6,738 " a
97.Leong Wai Lin----------6,738 "
98.Luk Kin Leng----------6,714 "
99.Vitória Lam,aliás Lam Hoi Ian----------6,684 "
100.Chao Man Va----------6,622 "
101.Ivone Fátima Guerra----------6,585 "
102.Tam Pek Kun----------6,551 "
103.Wong Kwok Fai----------6,544 "
104.Chong Sou Va----------6,525 "
105.Joaquim Manuel Pereira----------6,510 "
106.Maria Fátima Alexandrina Xavier----------6,495 "
107.Chiang Man Meng,aliás Tay Bon Beng,aliás Maung Win Swe----------6,445 "
108.Tou Sin I----------6,426 "
109.Luísa da Conceição Ng----------6,384 "
110.Lau Hang Teng----------6,377 "
111.Victor Manuel Chung----------6,373 "
112.Lung Man Yin,aliás Cecília Lung----------6,350 "
113.Lam Van Leng----------6,302 "
114.Wong Man Ling----------6,292 "
115.Chan Chi Kei----------6,281 "
116.Lam Lai Hong----------6,260 "
117.Cheong Soc Fong----------6,256 "
118.Anabela Lopo Jorge----------6,228 "
119.Ieong Iok I----------6,202 "
120.Wong Mei Seng,aliás Catarina Wong----------6,195 "
121.Vong Son In----------6,090 "
122.José Ribeiro Madeira de Carvalho----------6,054 "
123.Ku Ieng Un----------6,042 "
124.Chu Lai Meng----------6,029 "
125.Augusto Zeferino de Souza----------5,958 "

126.Armando Augusto da Rosa----------5,914 valores
127.Iong Lai Cheng----------5,779 "
128.Chan Wai Peng----------5,696 "
129.Chang In In----------5,628 "
130.Lam Wai Man----------5,572 "
131.Alexandra Maria Viana Ferreira----------5,559 "
132.Eduardo Leong da Silva Fazenda----------5,174 "
133.Fátima Casado da Silva Leite----------5,137 "

a) Teve preferência o candidato com maior antiguidade na função pública;

b) Teve preferência o candidato do Serviço.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova escrita e/ou entrevista profissional: cinquenta e oito.

Candidatos excluídos por terem na classificação final classificação inferior a cinco valores: um.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Ana Maria Caria Lucas*. — Os Vogais Efectivos, *So Kin Ling* — *Tam Chiu Seng*.

(Custo desta publicação $ 3 170,00)

Definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, área de serviço social, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Chao Ioc Ieng;

Choi Wai In;

Lee Kuai Heng;

Lee Tung Yiu;

Leong Hoi Ang;

Ng Wa Hong.

Candidatos excluídos:

Cheang Vai Han; *a*)

Iu Veng Tat; *b*)

Lam Wai Man. *a*)

a) Por falta de habilitações académicas;

b) Por ter sido entregue fora de prazo.

A prova escrita terá lugar no dia 5 de Março de 1997, pelas 9,30 horas, na sala 401 da Escola Técnica dos Serviços de Saúde.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Helena M. Geraldo A. Azevedo*. — As Vogais Efectivas, *Lúcia Maria Medina de A. E. Costa Moules* — *Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes*.

(Custo desta publicação $ 657,00)

Provisória dos candidatos ao concurso destinado à selecção de vinte e cinco licenciados em medicina para frequentarem o Internato Geral, previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 22 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos:

Ao Ieng Un;

Ao Lai I;

Chan Hung Por Siman;

Chan Ieng;

Chan Kuoc Keong;

Chan Nun;

Chan Sai Yan;

Chan Tan Ha;

Chan Wing Kin Michael;

Chang Chong U;

Chang Hiu Ming;

Cheng Lai I;

Cheung Cheong;

Cheung Shun;

Chin Wai;

Choi Mei Wan;

Chon Cheong Iong;

Chu Hin Chung;

Chu Kong;

Fong Wai Ieng;

Fu Yan Steven;

Ha Keng Man;

Ho Iong Ngai;

Ian Ian;

Iun Chi Kin;

Kong Kam Keong;

Kung Chi Keung;

Lai Wai Fu, aliás Lai Way Fu;

Lam Kuan;

Lam Kuo;

Lam Un Ieng;

Lau Kwo;

Lei Su Fan;

Leong Kan Fat;

Leong Kuan Fei;

Leong Wai I;

Leung Wai Ming;

Lio Weng In;

Lo Kam Tai;

Loi Seong Chon, aliás Loi Seong Ngai;

Lok Chan Hun;

O Hio Kuok;

Wong Chi Ngai Irene;

Wong Hong Tou, aliás Wong Hung To;

Wong U Peng;

Yau Tung Long.

Candidatos admitidos condicionalmente: a)

Au Yeung Chu;

Chan Hung;

Chan Man;

Chan Tung;

Chan Yeung Hung;

Chen Bok Hing;

Chen Yingbo;

Cheung Chu Kwan;

Cheung Kwok Lung;

Fung Kwan Yue;

Ho Chi Tim;

Ho Chu Sek;

Hui Sau Lei Raydi;

Jim Tsin;

Kho Mong Yean Nephi;

Kwok Lan;

Kwok Man Yi;

Lai Shun Keung;

Lau Yu Ho;

Law Bun Robin;

Law Chi Yiu Felix;

Law Kit Ping;

Lee Tin Yeung;

Lei Chou Wai;

Leung Chun On;

Ma Wai Keung;

Ma Wai Man;

Pang Nam Kit;

Poon Chi Hin;

Poon Yi;

Shen Tai;

So Lap Chung;

Tse Lup;

Wan Din;

Wan Hung Hung;

Wong Chi Ho;

Yip King;

Yiu Yuek Shun;

Yuen Chi Yueng.

a) Por falta do documento comprovativo da licenciatura em medicina.

Nos termos do ponto 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o prazo para supressão de deficiências na prova de requisitos é de dez dias, contados a partir da data da publicação da lista provisória.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Domingos Leitão Pereira.* — Os Vogais, *Orlando Frutuoso da Silva Vieira — Fernando José Monteiro Costa da Silva — Francisco Lucas Maria de Matos — Lei Chin Ion.*

(Custo desta publicação $ 2 697,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dez lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 18 de Dezembro de 1996:

Candidatos admitidos:

1 AO KUAI FAN

2 AO POU SAN

3 CHAN MAN U
4 CHAN SI MAN
5 CHAN SOU WA
6 CHANG SIO KEONG
7 CHAO WAI KEI
8 CHE PENG SAM
9 CHE SENG LEI
10 CHEANG LAI SEONG
11 CHEANG MAN I
12 CHEANG PUI I
13 CHEONG IOK CHON
14 CHEONG KIT U
15 CHEONG KUOK LEONG
16 CHIU HIO ON
17 CHIU PAT WAN
18 CHIU SENG IAN, ALIÁS SÉRGIO CHIU
19 CHOI KIM FONG
20 CHOI SU MAN
21 CHONG SIO HAN
22 CHOW SEAC PONG
23 CHU KUOK WANG
24 ELISABETE JACINTA RODRIGUES MERCA
25 ELISABETE TAM CASADO
26 ELSA DO ROSÁRIO RODRIGUES MERCA
27 FOCK ION PENG
28 FONG CHI CHEONG
29 FONG CHI HONG
30 FONG KAI ON
31 FONG KAI PUI
32 FONG KENG WENG
33 FONG U
34 FONG WAI KIT
35 HAO TAK SANG, ALIÁS HAO TAIK SEIN
36 HO HONG KWAN
37 HO KAM MENG
38 IEONG CHI WENG, ALIÁS YANG JIN EIN
39 IEONG CHONG KAM
40 IEONG LENG LENG, ALIÁS YANG LAIN LAIN
41 ION CHONG LEI
42 IONG KA TUN
43 IP CHI KEONG
44 KAM LOK NIN
45 KO MAN VAI
46 KOC VA SAN
47 KOT SO PENG
48 KOU CHAN IN
49 KOU CHIN MAN
50 KUAN SOK I
51 LAI HOU HIN
52 LAM ION KEI, ALIÁS LAM DANH KY
53 LAM KUOK MENG
54 LAM POU CHENG
55 LAM VAI IAM
56 LAM WAI KUAN
57 LAM WAI MAN
58 LAO CHENG SUN
59 LAO HOI HOU
60 LAO I WAN
61 LAO KIN MAN
62 LAO SI PAN
63 LAO SIN PAN
64 LAO WENG TIM, ALIÁS LIOU WAI HIN,ALIÁS MAUNG WAI HIN
65 LAU VENG TAC
66 LEI HONG KUONG
67 LEI IAN KIT
68 LEI KA IAN
69 LEI KIT HO
70 LEI MAN FAI
71 LEI MAN FONG
72 LEI VAI PENG
73 LENG WENG SAN
74 LEONG KAM SENG
75 LEONG SIU HA, ALIÁS OLÍMPIA LEONG
76 LEONG WAI HONG
77 LEUNG IOK MUI
78 LEUNG PENG KUN
79 LIEM TAO
80 LIM LIE PING
81 LO LAI TOU
82 LO SOI KENG
83 LOI IN PENG
84 LOI SOI KIO
85 LOK WAI KIN
86 LOU KUAI FONG
87 LOU SU IAN
88 MAK HANG CHAN
89 MARIA LUCINDA LEI
90 MOK IUN LEI
91 MUI CHI SEONG
92 NG PENG MAN
93 NG SIO IN
94 NUNO MIGUEL LAMEIRAS DE FIGUEIREDO
95 PANG SIN TAI
96 PEDRO MANUEL MIRANDA DE ARAÚJO CORREIA
97 RUI FERNANDO ROMANO AFONSO
98 SO CHONG MAN
99 SO KIN MAN
100 SO SOK MEI
101 TAM CHUN KIT
102 TAM FUNG SIN
103 TAM KUONG HONG
104 TAM PUI MAN
105 TANG VAN SON
106 TERESINHA VENG PENG LUIZ
107 TOU KIT LAN
108 U IOK LAN

109 U IOK LIN
110 U KANG IAO
111 UNG LAI IN
112 VONG POU TAK
113 VONG SIN MAN
114 WONG CHI KEONG
115 WONG I LEI
116 WONG IM IONG
117 WONG KIM WA
118 WONG KIT LIN
119 WONG SOK CHENG
120 WONG TENG YIN
121 WONG WENG SANG
122 YIM LAI KWUN

Candidatos excluídos:

1 AU SIU MUI	a)
2 CHAN CHIO LAM	a)
3 CHAN KAM LON	a)
4 CHAN KING WING	b)
5 CHANG IOK KIM	a)
6 CHONG IOK FAI	a)
7 FONG IOK FONG	a)
8 IEONG NGA KUAN	a)
9 IP SIO SAM, ALIÁS SAM YEH	b)
10 LAI KENG LAM	a)
11 LAO KA FEI	a)
12 LAU DAVID	b)
13 LAU TAT KUN	a)
14 LEI KUONG WA	b)
15 LOK KUOK CHUN	a)
16 MA CHI MENG	a)
17 TANG CHI MAN	a)
18 U CHOI CHAI	a)
19 VONG PAK KAI	a)
20 WONG MONG WUN	a)

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 22 de Janeiro de 1997;

b) Por não reunir os requisitos gerais, designadamente a habilitação académica.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 14 de Março de 1997, pelas 10,00 horas, no Centro de Actividades Turísticas, Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau (DSEC), Rua de Inácio Baptista, n.os 4D-6, edifício Sea View Garden, em data e hora a divulgar, na entrada principal da DSEC, três semanas após a realização da prova de conhecimentos.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Choi Mei Lei,* aliás *Fátima Choi,* subdirectora. — Os Vogais Efectivos, *Wong Chan Tong,* chefe de departamento — *Teresa de Jesus Couto Lopes da Silva,* técnica superior assessora.

(Custo desta publicação $ 3 336,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Aviso

2.ª publicação

Faz-se público que, tendo-se extraviado o título de pagamento de compensação pecuniária, a título de indemnização, correspondente ao mês de Dezembro de 1996 e liquidado em 31 de Dezembro de 1996 sob o n.º 38 475, na importância de 347 765,00 (trezentas e quarenta e sete mil, setecentas e sessenta e cinco) patacas, processado a favor do licenciado Johannes Antonius Josephus Van Zelst, foi dada ordem à Caixa do Tesouro no sentido do mesmo ser apreendido, autuando-se o portador no caso de ser ali apresentado a pagamento.

Qualquer pessoa que o tenha encontrado poderá entregá-lo na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 26, edifício BCM, 8.º andar, ou na Caixa do Tesouro (filial em Macau do Banco Nacional Ultramarino).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias.*

(Custo das três publicações $ 1 147,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 11 de Dezembro de 1996:

Candidato aprovado:

Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias ..... 8,5 valores

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 4 de Fevereiro de 1997).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Florinda da Rosa Silva Chan.* — Os Vogais Efectivos, *Alberto Expedito Marçal* — *Ló Ioi Weng.*

(Custo desta publicação $ 254,00)

Aviso

Protecção de marcas em Macau

De acordo com os artigos 16.º, 33.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publica o pedido de registo de marca para Macau e da data de publicação do aviso, começam a contar-se os prazos de trinta dias para apresentação de reclamação da classificação dos produtos e serviços e de noventa dias para apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão do mesmo, em conformidade com os artigos 30.º e 34.º do mesmo diploma.

Marca n.º 15 536-M Classe: 9.ª

Requerente: International Optical Manufacturing Company Limited, sociedade constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, comercial, com sede em Flats C/D, 4th Floor, Tai King Industrial Building, 100-102, King Fuk Street, San Po Kong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 27 de Novembro de 1995.

Produtos: óculos, óculos de sol, lentes de contacto, lentes ópticas, armações e estojos para os artigos mencionados, carteiras para óculos, peças e acessórios para todos os artigos referidos.

A marca consiste em: →

Por não ter sido publicado na devida altura.

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
15 427-M	10-12-96	10-12-96	W & LT Sefranek + Co.	CH	3; 9; 14; 16; 18; 24; 25; 26; 28; 30; 32; 33; 34; 38; 41
15 428-M	"	"	O mesmo	CH	3; 9; 14; 16; 18; 24; 25; 26; 28; 30; 32; 33; 34; 38; 41

Averbamentos

Marca	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
15 426-M	24-09-96	Mudança de sede	W & LT Sefranek + Co.	Industriestrasse 15A, CH-6300 Zug, Suíça
15 427-M	"	Idem	O mesmo	Idem
15 428-M	"	Idem	O mesmo	Idem

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Fevereiro de 1997..— A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César.*

(Custo desta publicação $ 1 910,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅 遊 司

Lista

名 單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 13 de Novembro de 1996, para as seguintes áreas:

一九九六年十一月十三日《政府公報》第四十六期第二組通告開考，以填補旅遊司人員編制之技術輔導人員組別，第一職階二等高級技術員七缺，現根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》，以下是被接納為應考人之臨時名單：

Gestão de Empresas — cinco lugares;

Economia — um lugar;

Ciências Sociais — um lugar.

工商管理系——五缺；

經濟系——一缺；

社會科學系——一缺。

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

Área de Gestão de Empresas (Marketing)

工商管理系（Marketing）

Che Pui Man 謝佩雯

Chok Seng Mui 束承玫

Chu Kuok Wang 朱國宏

Lai Kuan Vong 黃麗坤

Maria Helena de Senna Fernandes

Suen Kam Man 孫錦文

Tse Heng Sai 謝慶茜

Área de Economia

經濟系

Chan Wai Cheong 陳偉翔

Ho Chi Meng

Sok Ha Che（Che Sok Ha）謝淑霞

Teresinha Veng Peng Luiz 李詠萍

Área de Ciências Sociais

社會科學系

Ip Chi Keong 葉志強

João Baptista Kuan, aliás Kuan Chi Lap 關自立

Lau Yue Hing

Shirley Maria Sousa

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件被接納之應考人：

Área de Gestão de Empresas (Marketing)

工商管理系（Marketing）

Arnaldo Ernesto Silveiro Gomes Martins；*c*)

Chan Chio Lam 陳肖欖；*a*) e *c*)

Chan In 陳燕；*b*), *c*) e *d*)

Chan Sou Wa 陳素華；*a*)

Cheong Yi Man 張綺雯；*a*), *c*) e *e*)

Choi Kuan 蔡軍；*a*)

Jorge Humberto Sousa Vasconcelos；*b*)

Leong Chi Tong 梁志棠；*a*), *b*) e *c*)

Poon Weng Hong 潘永康；*e*)

Sam Chong Nin 沈頌年；*e*)

Si Tou Siu Hei, aliás Sílvia Si Tou；*d*)

U Kang Iao 余耿悠；*a*)

Vong Pak Fu, aliás Wong Pak Fu 黃伯富．*e*)

Área de Economia

經濟系

Chong Wai Sun 鍾慧璇；*a*)

Fong Kuai On 方貴安；*b*)

Lao Hoi Hou；*b*) e *d*)

Lau Kin Hou；*f*)

Lou Kuai Fong 盧貴芳；*b*)

Nuno Miguel Lameiras de Figueiredo；*b*) e *c*)

Pun Seong Nang 潘尚能；*b*) e *c*)

Sio Meng Lei 李兆明；*b*) e *c*)

Sou I Hong 蘇而慷；*a*)

Tam Pui Kam 譚珮琴；*b*) e *c*)

Tam Pui Man 譚佩文；*b*)

Wong Cheng Wa 王清華．*a*)

Candidatos excluídos: g)

不獲接納之應考人：*g*)

Área de Gestão de Empresas (Marketing)

工商管理系（Marketing）

Alexandre Magno Jorge

Chan Su Kai 陳樹佳

Chan Sui Yuk 陳瑞玉

Chiang Sio Man 鄭小敏

Chong Io Tong 鍾曉東

Elisabete Tam Casado

Ho Hong Kwan

Ip Lou 葉露

Ko Man Vai 高雯慧

Lam Vai Iam 林煒任

Lam Wai Man 林惠敏

Leong Sok Han

Lou Su Ian 老樹仁

Tai Kit I 戴潔儀

Tang Si Man 鄧思敏

Wong Chi Hong 黃志雄

Wong Im Iong 黃艷容

Vong Sao Kun 黃秀娟

Wong Sok Cheng 黃淑貞

Área de Economia

經濟系

Chan Mei Ngan 陳美顏

Área de Ciências Sociais

社會科學系

Choi Kit 蔡潔

Lai Pou San

Li Chi Kong 李志剛

Loi Lai Io 呂麗愛

Lok Wai Kin 陸偉堅

a) Falta documento comprovativo de nacionalidade;

b) Falta documento comprovativo de residência no Território;

c) Falta documento comprovativo das habilitações académicas (originais ou fotocópias autenticadas);

d) Falta nota curricular;

e) Falta registo biográfico;

f) Falta documento de reconhecimento do grau de «Master»;

g) Por não reunir os requisitos exigidos no ponto 2.1 do aviso de abertura do concurso.

a）因欠交國籍證明文件；

b）因欠交在澳門的居留證明文件；

c）因欠交履歷證明文件（正本或依法認可之影印本）；

d）因欠交履歷；

e）因欠交個人紀錄；

f）因欠交“Master”證明文件；

g）因欠交公開考試通告內第2.1項中要求之文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos em falta, no prazo de dez dias contados a partir da data da publicação da lista, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM, sob pena de exclusão.

根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款規定，有條件被接納之應考人須於名單公報日起計十天內補交欠缺之文件，否則將不獲接納。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Suzete das Neves Saraiva,* subdirectora. — As Vogais, *Anabela da Silva Oliveira,* chefe de departamento — *Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa,* técnica superior principal.

一九九七年二月十一日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：副司長 Maria Suzete das Neves Saraiva

委員：廳長 Anabela da Silva Oliveira

首席高級技術員 Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa

(Custo desta publicação $ 3 327,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte vagas de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 18 de Dezembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Alexandre Jorge Cheang;

Alexandre Alves Rodrigues;

Augusto Zeferino de Souza;

Chan Chak Kun;

Chan Chi Peng;

Chan Meng Fai;

Cheng Kam Hing;

Choi Meng Kai;

Chong Sou Va;

Chu Kuok Wang;

Ho Hong Kwan;

Ho Kam Meng;

Ho Sio Meng;

Joaquim Duarte de Assis;

José Ribeiro Madeira de Carvalho;

Kam Ioc Tong;

Ku Chan San;

Ku Ieng Un;

Kuan Man Chon;

Lau I Piu;

Lau Seng Iat;

Lei Man Fong;

Leong Hon Man;

Leong Kin Lon;

Leong Kin Veng;

Leong Kong Va;

Leong Peng Chong;

Leong Wa Kei;

Leong Weng Pun;

Loo Cam In;

Lou Kuok Weng;

Lu Chi Vi;

Pun Sio Pan;

Tang Chi Keong;

U Koi Chi;

Victor Manuel Chung;

Wong Ioi Seng;

Wong Sek Man;

Yuen Peng Man.

Candidatos excluídos:

Au Kin Meng;

Chan Chi Kei;

Chan Chi Veng;

Cheang U Wai;

Cheong Kuok Leong;

Che Peng Sam;

Daniel Augusto dos Santos;

João Bosco da Luz;

João Bosco de Carvalho;

João Mário Esperança Ventura;

Joaquim Roberto da Rocha;

Juliana Maria de Carvalho;

Lam Kong Chiu;

Lee Chan Kai;

Romeu Cheang;

U Wai Lon;

Vong Pak Kai;

Wong Chi Keong.

Por não terem apresentado os documentos em falta dentro do prazo indicado na lista provisória.

A prestação das provas do referido concurso terá lugar no dia 10 de Março, pelas 10,00 horas, nas instalações do Centro de Formação Contínua e de Projectos Especiais do Instituto Politécnico de Macau, sitas na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 7.º andar, com a duração de três horas.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos respectivos documentos de identificação.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*. — Os Vogais, *António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva* — *Alfredo José Ferreira Andrade*.

(Custo desta publicação $ 1 997,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 11 de Setembro de 1996, na área de biblioteca, documentação e arquivo:

Candidatos admitidos:

Iok Cheng Lam;

Leong Iok Peng;

Lam Wai Kuan;

Lei Mei Seong.

Candidatos excluídos: a)

Chan Mei In;

Mónica Vong Yin Wah;

Vong Pak Kai.

a) Por não terem apresentado os documentos em falta, dentro do prazo indicado na lista provisória.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da

publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prestação de provas escritas do referido concurso terá lugar no dia 24 de Fevereiro de 1997, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Rua da Escola Náutica, s/n, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 4 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz,* chefe de departamento. — As Vogais, *Wong Soi Man,* chefe de divisão — *Isabel Maria Rodrigues Correia,* técnica superior assessora.

(Custo desta publicação $ 736,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Aviso

Despacho n.º 2/DSFSM/97

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 130/ /SAS/96, de 18 de Outubro, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, subdelego no chefe do Departamento de Administração da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, tenente-coronel Mário Alexandre Alves de Antunes, a competência para a prática dos seguintes actos:

1. Autorizar a restituição de documentos do Departamento de Administração que não sejam pertinentes à garantia de compromissos de contratos com a Administração do Território.

2. Deferir os pedidos de certidões de abonos e descontos.

3. Autorizar, nos termos legais e no âmbito das Forças de Segurança de Macau (FSM), a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor.

4. Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços inscritos nos capítulos da despesa do orçamento geral do Território, relativo às FSM, até ao montante de 15 000 patacas, mediante o cumprimento das formalidades legais.

5. Autorizar ainda, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da Direcção dos Serviços, como sejam as de pagamento de electricidade, água, combustíveis e outras da mesma natureza.

6. É revogado o Despacho n.º 2/DSFSM/96, de 23 de Outubro.

7. O presente despacho tem efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 1997.

(Homologado por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 1 de Fevereiro de 1997).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, 1 de Fevereiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

(Custo desta publicação $ 736,00)

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista

De classificação final do concurso ao curso de promoção a guarda-ajudante do quadro geral masculino, quadro geral feminino, quadro de músico, quadro de mecânico e quadro de radiomontador, conforme o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 18 de Dezembro de 1996:

(A) Candidatos aptos:

1. Quadro geral masculino

Guardas		*Classificação final*	*N.º de ordem*
157771	CHEONG YOK CHONG	10.0	1º
159791	WAI CHONG KEONG	9.5	2º
126811	HONG CHI KIN	9.0	3º
184841	LON KOU SENG	9.0	4º
145821	WU IONG HOI	8.9	5º
177771	KAN KAM TIM	8.7	6º
159821	KOU KUAI PUI	8.7	7º
270851	KONG MAN SAN	8.7	8º
128801	VONG MING KUAI	8.6	9º
181781	CHAN WENG SAN	8.5	10º
191781	AU KIN IP	8.5	11º
215811	KUAN WAI LEONG	8.5	12º
122781	MAK KUOK CHOI	8.4	13º
162781	WAI CHONG MAN	8.4	14º
347831	HOI SIO KAI	8.4	15º
190781	LAM KAM LON	8.3	16º
141821	LAU WENG HONG	8.3	17º
179841	MAK KIN HON	8.3	18º
192841	YUEN KA IO	8.3	19º
179781	YEONG MENG HOI	8.2	20º
176791	WONG WAI HONG	8.2	21º
321831	LENG SIO HONG	8.2	22º
264851	LAM VA KUN	8.2	23º
154751	CHAO KAM CHUN	8.1	24º
145771	CHEUNG IAO SAM	8.1	25º
145781	TANG TAT CHEONG	8.1	26º
204781	WONG WENG SAN	8.1	27º
127781	CHEONG LENG IAN	8.0	28º
137781	LEONG KIM WAI	8.0	29º
113801	LEI PENG VAI	8.0	30º
209831	LO WAI MENG	8.0	31º
254831	SI MING SANG	8.0	32º
272831	NG KAM HONG	8.0	33º
292831	CHIU SIO FAI	8.0	34º
341831	LAM HOI KUAN	8.0	35º
195841	CHIO SONE YANE	7.9	36º
128851	IEONG WA SAN	7.9	37º
194851	WONG WAI ON	7.9	38º
141861	TANG POU WA	7.9	39º
146781	FONG KUOK MENG	7.8	40º
320831	SUN IOK SENG / TONG C. K.	7.8	41º
140771	LEONG KIN KENG	7.7	42º
175771	VONG KUOC FAI	7.7	43º
155791	PEDRO TAM / TAM WAI KEONG	7.7	44º
191811	HO VENG TONG	7.7	45º
106861	HUMBERTO A. SILVA /YU ON YIP	7.7	46º
156831	NG CHAN NAM / GOH CHIN LAM	7.6	47º
204831	VONG KUOK MAN	7.6	48º
223831	LAI IO KEONG	7.6	49º
227851	NG KAM YAU	7.6	50º
114801	PEDRO LIU DE CASTRO	7.5	51º
236831	TANG PAK KOU	7.5	52º
123851	PAO KIN KEI	7.4	53º
213751	CHIANG FONG	7.3	54º
132851	LEI VAI MENG	7.3	55º
148851	CHEK CHI IEONG	7.3	56º
192851	LEONG IAO HAP	7.3	57º
176851	LEONG MAN VAI	7.2	58º
213851	CHIANG SONG KUONG	7.2	59º
110861	CHEONG TAT KEI	7.2	60º
116861	WONG WAI HONG	7.2	61º

Guardas

		Classificação final	N.º de ordem
172811	VAN TAT VENG	7.1	62º
272851	ANTÓNIO HO	7.0	63º
150781	CHAN HOU	6.9	64º
156851	NG WENG TIM / WEE WING HAN	6.9	65º
103861	TOU MING FAI	6.9	66º
122881	CHAN KAI SENG	6.9	67º
228851	CHIANG SONG UN / CHAN C. YAN	6.8	68º
236851	LOU CHON KUONG	6.8	69º
117861	LO KIT MENG	6.7	70º
123871	CHEANG SIO PO	6.7	71º
173881	TAM CHIN KEONG	6.7	72º
162861	LAM PAK LIN	6.6	73º
175881	LAO KIN WAI	6.6	74º
139861	CHEONG KENG LIM	6.5	75º
144861	CHONG CHO FOK	6.5	76º
160861	KOU CHI LEONG	6.4	77º
159871	CHEANG SAN CHIN	6.4	78º
171901	LEI KAM HONG	6.4	79º
275911	LOK FAI HUNG	6.4	80º
134861	CHAN SENG FAI	6.3	81º
127871	VONG VAI KAU	6.3	82º
177871	TANG VAI PIO	6.3	83º
178881	TONG WENG CHUN	6.3	84º
139871	LAM WAI SENG	6.2	85º
167871	CHEONG CHI HANG	6.2	86º
140871	LAM I FAT	6.1	87º
155871	CHAN VAI TIM	6.1	88º
158881	YIM WENG KEONG	6.0	89º
174881	LEUNG PENG KUONG	6.0	90º
122891	KOU SIE SENG	5.7	91º
135901	KUOK KENG FAI	5.7	92º
182901	HO SIO MENG	5.7	93º
135881	VONG IU HEI	5.6	94º
112881	LOU KAO SAO / L.K.S. /M.H.W.	5.5	95º
174901	LEI KIN WA	5.4	96º
110891	CHE CHI KONG	5.3	97º
150891	KUAN SU SAM	5.3	98º
153891	CHAN WAI KEONG	5.2	99º
144911	NG CHI KEONG	5.2	100º
162911	KOK CHUNG SAM	5.2	101º
178901	CHEANG CHI KEI	5.1	102º
148911	PANG KUOK MENG	5.0	103º
281911	SUN VENG ON	5.0	104º
129921	LEONG PENG HONG	5.0	105º
104901	LEI SIO WAI	4.9	106º
282911	SIT CHONG MAN	4.9	107º
131921	LAO PAK HIO	4.9	108º
194921	IONG HOI CHEONG	4.8	109º
254921	VONG KIU KAN	4.8	110º
106901	KAM CHI VA	4.6	111º
141911	FONG SON SENG	4.6	112º
391921	IP PAK SAM	4.6	113º
119931	LAM KUONG WA	4.5	114º
120901	NG IM PAN	4.4	115º
249921	LEONG KIN WAI	4.4	116º
364921	LAM CHI HOU	4.3	117º
380921	LOI U CHEOK	4.3	118º
105931	LEUNG WA TONG	4.3	119º
292911	PANG CHI SENG	4.2	120º
301921	PUN KING LIM	4.2	121º
296911	LEONG WA SANG	4.1	122º
113931	KOU LON KIT	4.1	123º
131931	LEONG KOC KEI	4.1	124º
110941	SOU KUOK KUN	4.1	125º
105921	WONG WENG IO	3.9	126º
253921	LAO KAM HO	3.9	127º
259921	LOU KA SENG	3.9	128º
300921	LEI IAT SENG	3.9	129º
265921	CHIO POU TONG	3.8	130º
127921	WONG MENG KIN	3.6	131º
120931	LOU KUOK HONG	3.6	132º
124931	LEONG KA LOK	3.5	133º
162931	LAU WENG SAN	3.5	134º
278931	LEONG VAI CHONG	3.3	135º
160931	LOK FAI KEONG	3.2	136º
211941	CHOI CHI VA	3.2	137º

2. Quadro geral feminino

Guardas

		Classificação final	N.º de ordem
143840	POON LAI I	9.7	1º
135840	VONG IOK CHAN / U IOK CHAN	9.5	2º
127840	CHAN IOK KUAN	9.4	3º
127790	LEI KIT LENG	9.3	4º
156840	CHEONG MEI LENG	9.2	5º
154840	SIU CHOI IENG	8.9	6º
129840	ANDREIA HUI / HUI SIU LENG	8.7	7º
134840	VONG VAI PENG	8.7	8º
103840	SAM SOK LAN	8.6	9º
109840	TAM WAI IN DE ASSIS	8.6	10º
113840	SOI IO LAI	8.2	11º
121750	LEONG CAM PENG	8.1	12º
121770	FONG UN WA	8.1	13º
136840	TANG MEI FUN AMANTE	8.1	14º
132840	TIN LAI CHAN / CATHERINE TIN	8.0	15º
114840	LOU VAI FAN	7.9	16º
128790	WONG IOK LENG /WONG KAM LENG	7.8	17º
117840	CHAN WAI I	7.8	18º
211860	IEK I WA	7.8	19º
198860	LAU CHOI UT	7.7	20º
202860	AU KIT I	7.2	21º
197860	PANG KUAN HENG	7.1	22º
195860	LOU HANG FONG	6.7	23º
158900	CHUN SAU LIN	6.7	24º
148880	NG SIO WA	6.5	25º
168900	WAN SOK FAI	6.2	26º
152900	TONG KUONG LAN	6.1	27º
161900	LAI MEI KUN	5.9	28º
226910	NG KIT U	5.8	29º
154900	WONG WENG IN	5.7	30º
163900	TIN LAI KENG / MÁRCIA TIN	5.7	31º
100910	LOK MIO SAM	5.6	32º
108910	HO SOK WA	5.6	33º
224910	CHONG IOK LENG	5.5	34º
113910	TANG LEI VAI MAN	5.4	35º
130910	LEI MEI LIN	5.3	36º
227910	LEI SIN IOK	5.3	37º
120910	CHEANG POU IOK	5.2	38º
252910	PUN LAI IN	5.2	39º
101910	LEONG IOK CHAN / LEONG I. M.	5.1	40º
260910	LAM KIM TANG / MA KYIN THEIN	5.1	41º
247910	WONG CHI	5.0	42º
267910	LOK SAO MAN	5.0	43º
102910	HO PUI FAN MONTEIRO DA SILVA	4.8	44º
116910	IEONG IN HA	4.8	45º
246910	WONG SAN KAO	4.8	46º
225910	WONG CHI CHON	4.7	47º
173920	LEONG CHOI PEC	4.7	48º
229910	WONG VENG SI	4.6	49º
315920	NG SIO MUI	4.6	50º
232910	CHEONG TOU IAN	4.5	51º
210930	CHOI HANG IN	4.5	52º
103910	LEONG UN SIN	4.4	53º
243910	IUN HANG I	4.4	54º
244910	CHIO HANG	4.4	55º
212930	CHU SIN MUI	4.4	56º
241910	SOU WAI KAI	4.3	57º
253910	SIU KA MAN	4.3	58º
263910	KOK LAI FONG	4.3	59º
234910	LAO SAO PANG	4.1	60º
321920	TAI WAI MAN	4.1	61º
249910	LEONG KAM IENG	4.0	62º
180920	VONG KIN HOU	4.0	63º
317920	NG MOK IENG	4.0	64º
213930	CHOI LAI LENG	4.0	65º
252930	SUN CHOI WAN	4.0	66º
342920	LAO SON	3.7	67º
177920	TAM I LAI	3.5	68º
344920	LOU LAI FAN	3.5	69º
163940	LEI HANG SAN	3.5	70º
206930	CHAO FONG CHAN	3.4	71º
158940	UNG SIU VENG	3.4	72º
218930	CHE LAI IONG	3.3	73º
157940	VAI PUI I	3.2	74º
166940	LEONG MEI CHAN	2.9	75º

3. Quadro de músico

Guardas músicos		Classificação final	N.º de ordem
127813	FONG WAI HOI	7.7	1º
106883	LAM IO KUAN	6.6	2º
170943	LOU KIN PONG	3.5	3º

4. Quadro de mecânico

Guardas mecânicos

184785	U SON SAN	8.3	1º
163785	FONG NIN	8.1	2º
197755	CHANG KAM NG	7.9	3º
148785	CHAN KUOK WA	7.8	4º
148805	CHAN VAI MAN	7.4	5º
268835	CHOI SIO SENG / TU SAO THANH	7.4	6º
234815	CHEONG KAI TONG	7.1	7º
134875	TANG POU CHIU	6.6	8º

5. Quadro de radiomontador

Guardas radiomontadores

286917	TAM CHI HONG	5.1	1º
152927	CHAN KUOK WAI	5.0	2º
230927	CHAO KIT WA	4.9	3º
109937	WONG CHI KIO	4.7	4º
167947	LOK CHEK KAM	4.3	5º

(B) Candidatos excluídos:

1. Quadro geral masculino

Guardas

163861	VONG CHON SENG	a)
107871	WONG CHEOK WAI	a)
193871	AO VAI KEI	a)
131901	CHOI CHI FAI	a)
219901	SAM WENG TONG	a) j)
187911	CHIO SIN FAT / KYU SHEIN FAI	a)
273911	FONG IO FAI	a)
295911	LEONG CHI MOU	a) j)
166921	WONG IAT SENG	a) j)
266921	CHAN CHAK FAN	a)
423921	LAM CHO	a)
132941	LEI KUOK KEONG	a)
163941	NG KAM PENG	a)
205901	HO TSAN WAI	c)
152861	CHAN VAI KEI	e)
151931	ALBERTO UNG / UNG CHI WAI	e)
213811	TSE PAK KAN	e)
171781	LAM SOI LON	f)
171821	LAM I KUENG	f)
182881	KOK KAM CHIO	f)
153911	VONG SIO CHIO	f)
144781	CHEONG SAO SENG	f)
158781	LIO POU WENG	f)
200781	CHAO SAM SENG	f)
190941	WONG CHONG MENG / WONG H. M.	i)
134771	CHANG TONG LOI	g)
146771	WONG IO WA	g)
181771	LAU FU MAN	g)
153781	HO KIM KIT	g)
168781	TAM KIANG MENG	g)
176781	WU KUOK IN	g)
195781	SOU MUN TAO / SU MUAN TOE	g)
152791	LEE PO	g)
160791	LEONG CHUNG KIT	g)
171791	IM CHIN LAI	g)
173791	CHONG SIO SAM	g)
180791	CHOI SEE PENG / GERARD CHOI	g)
185791	LEI FOC VENG	g)
141801	CHOK IENG FAT	g)
170811	KUOK KEONG TAM	g)
192811	VONG VENG CHU	g)
216811	U SIO KUAN	g)
166821	FONG TAK HIM	g)
170821	TANG WA TIM	g)
153831	HO CHI CHENG	g)
219831	SO KAM HONG	g)
221831	LEI CHONG MENG	g)
224831	CHAN WENG KUN	g)

Guardas

230831	IAO CHONG KUAN	g)
265831	WONG IM PUI	g)
280831	LEONG VAI CHUEN	g)
291831	CHEONG MAN WAI	g)
294831	LAM KAM WA	g)
305831	MAK CHEOK VENG	g)
334831	HO WAI NAM	g)
190841	HAO TAK HENG / HOE TET KYIN	g)
198841	CHU KUAI FU	g)
205841	LOK CHI SENG	g)
141851	CHEONG SIN LOI	g)
151851	VONG CHON VA	g)
160851	WONG KAM TONG	g)
182851	FU MAN CHON	g)
200851	CHIANG SONG MENG	g)
206851	LEONG MAN CHIO	g)
221851	CHAO PENG KUN	g)
225851	CHAN TAK CHEONG	g)
247851	LOU PENG KEONG	g)
259851	LEONG SAI CHUN	g)
275851	LAU CHI KEONG	g)
285851	AU SIO KEI	g)
120861	WING KA WONG	g)
130861	CHEONG KAM MENG	g)
138861	SOU CHI KEONG	g)
140861	CHAN SOI LON	g)
143861	LEONG CHI VAI	g)
183861	CHEONG IOK TONG	g)
212861	PAN HON MAN / PATRÍCIO PAN	g)
106871	KONG KAM FAT	g)
126871	CHAN KOK IAN	g)
141871	CHENG KAM CHEONG	g)
143871	KOK PAK NAM	g)
144871	LEE CHI KIN	g)
145871	LEUNG MENG KIO	g)
147871	KOK PAK CHUN	g)
153871	AU HENG HONG	g)
172871	FONG KUOK KONG	g)
182871	WU WAI HONG	g)
185871	KONG CHI TONG	g)
124881	LAO WAI LEOK	g)
138881	POON MAN CHON	g)
166881	CHAN TAT LOI	g) j)
186881	KOU IONG TONG	g)
196881	KUONG WENG TONG	g)
126891	PAULO LAI	g)
130891	CHEONG PAC IN	g)
134891	IP KENG HONG	g)
137891	HOI WO CHON / HWEE WOR KYIN	g)
145891	LAM KIN WAI	g)
158891	YUEN HOK LEONG	g) j)
162891	FOK CHI MIN	g)
163891	KU WENG CHIO	g)
166891	LEUNG VA HONG	g)
167891	KUOK MAN FAI	g)
174891	KONG CHI KUN	g)
177891	LEONG TAK WENG	g)
117901	LEI POU HONG	g)
119901	CHAN IOK WU	g)
123901	MA KONG LAM	g)
133901	IEONG CHI HONG	g)
137901	FONG SIO KUN	g)
141901	POU PUI LONG	g)
149901	WONG KAI PO	g)
198901	LAO KUOK MAN	g) j)
199901	KOU MAN KIT	g)
204901	LAO HOI SAI	g)
145911	TAM KENG VA	g)
155911	CHEK KUOK FUN	g)
163911	LEI MAO WONG / LEI KIN KUOK	g)
164911	TANG CHOI WA	g) j)
180911	CHEANG KUONG	g)
184911	MUI IONG SENG / MOY Y. S.	g)
185911	IP CHI LEONG	g)
188911	LEONG KONG SENG	g)
198911	NG U HENG / NG YI HEIN	g)
199911	LEI KEI MENG / LEE KEE MENG	g)
203911	LEI CHAI MENG	g)
291911	TAM LAI IUN	g)
301911	VONG CHU KAN	g)
303911	CHAN WENG KEI	g)
307911	CHE KUOK LEONG	g)
318911	LAO PAK HONG	g)

Guardas

107921	SIU WENG KIT	g)
110921	FONG WA CHI	g)
122921	LIO POU CHOI	g)
123921	SOU UN IENG	g)
148921	HOI CHONG MAN	g)
187921	FONG CHI SENG	g)
202921	LEI NGAI	g) j)
207921	CHAN KUOK WENG	g)
221921	CHAN KUOK CHIO	g)
235921	HOI SAO WENG	g)
248921	PAK IOK PAN	g) j)
257921	CHONG KIN MAN	g)
260921	HO WAI KEONG	g)
290921	NG KIN VAI	g)
299921	LEONG KAM CHO	g)
302921	NG CHAN CHONG	g)
368921	LEI FU KEONG	g)
370921	CHAN PENG IO	g)
384921	LO LAI PANG	g)
389921	HO KENG TANG / HE JINGTENG	g)
392921	SIT FAI	g)
401921	VONG CHI KIN	g)
403921	LEONG KUOK CHONG	g)
404921	FONG KEANG CHEONG	g)
405921	WONG SAO MENG	g)
413921	TAM TAK MENG	g)
415921	CHEONG CHI KIN	g)
416921	CHANG KAI UN	g)
106931	PANG IOK CHAO	g)
115931	HOI CHENG TAT	g)
125931	CHAN ION KEI	g)
128931	SOU WAI KUOK	g)
129931	SIO KUN MENG	g)
132931	HO CHIN FEI	g)
140931	FRANCISCO MADEIRA	g)
142931	CHEOK KIN MENG	g)
143931	WONG CHAN KAM	g)
185931	CHAN SEK KIN	g)
279931	CHAN CHON IEONG	g)
284931	CHAN SIO KAN	g)
286931	LAW KIN FAI	g)
297931	LOK KUOK HONG	g)
302931	KONG CHIN NANG	g)
303931	WONG KIN ON	g)
307931	WONG CHONG KEONG	g)
315931	ANTÓNIO C. SEQUEIRA / K.T.C.	g)
104941	CHIANG KUN WAI	g)
106941	CHONG VAI IP	g)
108941	CHIM KIM FONG	g)
115941	TANG KUOK WAI	g)
120941	IEONG KA KEONG	g)
122941	FONG PENG CHONG	g)
133941	HO PENG KUN	g)
136941	LAM SENG U	g)
138941	ERNESTO HERCULANO DA LUZ	g)
172941	WONG IO MENG	g)
174941	LAI KUOK LEONG	g)
181941	CHIO IENG PANG	g)
251910	VONG IU KIN	e)
355920	IEONG POU CHU	e)
152940	CHAN SAO HOU / TERESA CHAN	e)
118840	WONG SOK LEI / WANG SHU LI	e)
240910	LONG FONG CHAN	e)
115910	IP IOK MEI	e)
262910	HOI IOK IAN	a)
361920	WONG TAN WA	a)
162940	KONG CHENG I	a) j)
155900	LAM SIO IENG	a)
112910	TSANG MAN I	f)
119910	CHEOK SOK HAN	f)
126910	CHAN FONG MENG	f)
132910	SIO HOI PENG	f)
208860	MA PUI SEONG	i)
122750	LÚCIA NGAI / NGAI HOI WAN	g)
130750	NG UT MUI	g)
132750	SEAK IOK LENG	g)
144810	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	g)
137840	LEI WAI LENG	g)
152840	LEI LAN SIO	g)
206860	LEI KA LAI	g)
170900	LOU SAO UN	g)
129910	WONG WA LAN	g)
131910	TAI UT CHENG	g)
133910	SE UN FAN	g)
245910	LAM SIO WA	g)
248910	FONG SIO LIN	g)
250910	CHE SOK I	g)
319920	WONG SA LEI / UONG SA LY	g)
331920	KUAN OI TAK / LUZIA KUAN	g)
349920	LEONG CHOI WAI	g)
352920	FU MUI I	g)
431920	HO SU KENG	g)
441920	INÊS MENDES RODRIGUES	g)
209930	LAM WAI YEE	g)
235930	WONG MEI CHAN	g)
329930	NG KA YAN	g)
153940	WONG KA IN	g)

3. Quadro de músico

Guardas músicos

170833	HON CHEOK HOU	g)
252853	LEI KAM VENG	g)
289913	NIP CHEK CHONG	g)

4. Quadro de mecânico

Guardas mecânicos

170785	IEONG TUNG SANG	g)
135865	CHEANG KAM CHON	g)
373925	NG PENG KUAN	g)
397925	PUN HOI MAN	g)
400925	HO MAN SENG	g)
421925	CHE KAM CHEONG	g)
179945	MAK IO KUONG	g)
194945	SE WENG KIN	g)

a) Por ter faltado às provas físicas;

b) Por ter faltado à prova de destreza;

c) Por ter faltado à prova de força;

d) Por ter faltado à prova de resistência;

e) Por ter sido eliminado na prova de velocidade;

f) Por ter sido eliminado na prova de destreza;

g) Por ter sido eliminado na prova de força;

h) Por ter sido eliminado na prova de velocidade;

i) Por ter sido eliminado na prova de resistência;

j) Por ter sido eliminado nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro,* coronel de infantaria.

(Custo desta publicação $ 6 462,00)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Lista

De classificação final do concurso de admissão ao 2.º curso de promoção a guarda de 1.ª classe do quadro geral da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina e do quadro de mecânico da carreira de especialista, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 18 de Dezembro de 1996:

Candidatos aprovados:

Carreira ordinária ou de linha masculina

Quadro geral masculino:

Guardas		*Classificação final*
Nº 22771	Lok Pui Kun	1ª
Nº 13801	Tong Weng Kun	2ª
Nº 15841	Chui Kam Tim	3ª
Nº 28841	Ip Chin Nang	4ª
Nº 36831	Pang Iok Tou	5ª
Nº 32831	Wong Weng Kin	6ª
Nº 24771	Wong Nang Keong	7ª
Nº 25831	Vong Kuoc Chi / Bartolomeu Vong	8ª
Nº 8841	Cheong Pi / Cheong Kit Meng	9ª
Nº 20781	Cheong Veng Kuai	10ª
Nº 26811	Vong Iu Veng	11ª

Guardas *Classificação final*

N° 16861 Ho Chi Weng----------12ª
N° 22931 Lei Chan Pang----------13ª
N° 23811 Lou Kuok Meng----------14ª
N° 4801 Ng Kam Chio----------15ª
N° 21781 Sou Iam Chun----------16ª
N° 27771 Kuong Chan Lim----------17ª
N° 24781 Lei Kam Meng----------18ª
N° 9871 Lei Kam Leng----------19ª
N° 11881 Chao Ip Kin----------20ª
N° 1871 Ho Kam Kuan----------21ª
N° 13871 Lao Seng Tak----------22ª
N° 10901 Tang Fat Keong/Ang Futt Kiang----------23ª
N° 17901 Wong Keng Va----------24ª
N° 26901 Hoi Weng Tak----------25ª
N° 10881 Ao Weng Wa----------26ª a)
N° 3891 Lei Pak Sam----------27ª
N° 32891 Choi Wai Lam----------28ª
N° 1901 Chan Kim Chao----------29ª
N° 21901 Tam Kin Fai----------30ª
N° 27881 Cheong Mou Chong----------31ª
N° 31901 Iao Cheong Hei----------32ª
N° 23891 Ku Tai Kan----------33ª
N° 12901 Ha Ngok Fat----------34ª
N° 13901 Chao Kam Hong----------35ª
N° 7891 Lai Weng Kun----------36ª
N° 8901 Wong Kai Chio----------37ª
N° 11901 Tai Wai Ip----------38ª
N° 25901 Fong Chi Hin----------39ª
N° 41901 Wong Chi Chong----------40ª
N° 17891 Pun Weng Cheng----------41ª
N° 15901 Lai Man Chio----------42ª
N° 39901 Leong Hin Chong----------43ª
N° 35901 Leong Kuong Tat----------44ª
N° 43911 Wong Hong Io----------45ª
N° 40901 Lei Chi Hong----------46ª
N° 44911 Tong Iong Chun----------47ª
N° 69911 Chong Hon Ip----------48ª
N° 77911 Pun Cheng Un----------49ª
N° 16911 Ho Man Seng----------50ª
N° 59911 Tai Se Tai----------51ª
N° 47911 Hoi Man Io----------52ª
N° 37911 Wong Kuok Peng----------53ª
N° 38911 Kuok Kam Po----------54ª
N° 57911 Ng Siu pang----------55ª
N° 79911 Cheong Chong Lam----------56ª
N° 89921 Lau Chi Man----------57ª
N° 85911 Hong Io Cheong----------58ª
N° 9921 Leong Io Keong----------59ª
N° 41911 Wong Hon Man----------60ª
N° 53911 Tam Wai Meng----------61ª
N° 123921 Cheang Seng Pou----------62ª
N° 4921 Wu Wai Hong----------63ª
N° 18921 Chan Pak Lon----------64ª
N° 100921 Leong Kin Meng----------65ª
N° 11921 Wu Weng Son----------66ª
N° 35921 Kong Chi Wai----------67ª
N° 128921 Ng San Lao----------68ª
N° 27921 Wong Kuok Heng----------69ª
N° 83921 Ng Chan Fai----------70ª
N° 87921 Lam In----------71ª
N° 114921 Fung Ka Chun----------72ª
N° 50931 Kuok Chi Kuong----------73ª
N° 28931 Lo Man Long----------74ª
N° 31931 Arlindo Vicente Sou Veiga----------75ª
N° 53931 Ho Chi Keong----------76ª
N° 57921 Tam Pac Keong----------77ª
N° 115921 Iun Wai Meng----------78ª
N° 50941 Ieong Lap Tak----------79ª
N° 64941 Wong Wai----------80ª
N° 97921 Leong Peng Kun----------81ª

Guardas *Classificação final*

N° 57931 Loi Veng Hong----------82ª
N° 79941 Vong Sio Kei----------83ª
N° 6941 Cheong Weng Keong----------84ª
N° 49941 Cheang Ip Nang----------85ª
N° 88921 Manuel de Jesus Cheom----------86ª
N° 55931 Lao Wai Sin----------87ª
N° 34931 Luís Augusto de Assis----------88ª
N° 4941 Ho Ka Seng----------89ª
N° 82941 Chan Kin Chong----------90ª
N° 20931 Cheong Wai Chong----------91ª
N° 26941 Ao Hung Son----------92ª
N° 51941 Tang Io Tong----------93ª
N° 60941 Leong Kin Hoi----------94ª
N° 63941 Cheang Fei----------95ª

a) Aprovado nos termos do disposto no artigo 265.° do Decreto-Lei n.° 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Carreira de especialista

Quadro de mecânico:

Guarda

N°.12885 Vong Vai Tim----------1ª

Carreira ordinária ou de linha feminina

Quadro geral feminino:

Guardas

N° 22900 Au Un San----------1ª
N° 37900 Kuok I Lin----------2ª
N° 12910 Tam Pui San----------3ª
N° 36900 Hoi Wai Chu----------4ª
N° 13910 U Soi I----------5ª
N° 60920 Lau Choi Lin Fernandes----------6ª
N° 42900 Lau Ut Ieng----------7ª
N° 6920 Hon Wai Man----------8ª
N° 14910 Cheong Sao Van----------9ª
N° 10920 Ho Sut Im----------10ª
N° 107920 Ho Kam Lai----------11ª
N° 110920 Leong Mei Pou----------12ª
N° 64920 Ip Soi Chan----------13ª
N° 6930 Chan Sio Iong----------14ª
N° 103920 Ip Soi Lan----------15ª
N° 68930 Ho Iok Meng----------16ª
N° 9930 Ho Mei Iong----------17ª
N° 31940 Ho Pui Ian----------18ª
N° 81930 Pun Chu Heong----------19ª
N° 1940 Tai Iok In----------20ª
N° 15940 Chan Sao Teng----------21ª
N° 32940 Chang I Wa----------22ª

Candidatos eliminados: b)

Carreira ordinária ou de linha masculina

Quadro geral masculino:

Guardas

N° 2691 Lam Chi
N° 14731 Kok Kuok Wa
N° 23771 Lai Tak Heng
N° 23781 Wong Weng Loi
N° 27781 Chio Chi Fu
N° 28781 Lam Pou Chiong
N° 16791 Pao Kun Seng
N° 14801 Che Peng Kan
N° 39811 Lam Sio Hong
N° 9821 Chan Io Keong
N° 29831 Ip Kam Tim

Guardas

Nº 39831	Tang San Meng
Nº 41831	Tou Kei Kuong
Nº 45831	Leong Lun Wai
Nº 5841	Chiang Song Kei
Nº 16841	Chan Sio Tak
Nº 35841	Kuan Kam Kun
Nº 26851	Leong Kong Meng
Nº 31851	Mak Chi Seng
Nº 17861	Fernando Monsalvarga
Nº 14871	Tang Tat Kuong
Nº 18871	Cheang Son Ng
Nº 22871	Ung U Hong
Nº 9881	Ho Wai Lam
Nº 25881	Wong Chong Kin
Nº 8891	Lou Son Ip
Nº 9891	Ho Chi Meng
Nº 14891	Lai Hong Mou
Nº 20891	Leong Chan Tak
Nº 21891	Fung Kam Tong
Nº 28891	Lai Kam Chun
Nº 35891	Che Wai Tang
Nº 37891	Fong Mei Vai / Fong Hon Wai
Nº 39891	Chan Iau Kit
Nº 6901	Wong Chan Cheong
Nº 7901	Leong Kan Weng
Nº 27901	Lou Meng Sam
Nº 44901	Chan Chi Wai
Nº 45901	Tam Hou Meng
Nº 22911	Leung Io Kai
Nº 23911	Tam Kuok Hong
Nº 26911	Tam Peng Kio
Nº 28911	Wong Lei Kong
Nº 48911	Tam Chi Tim
Nº 55911	Lam Wai Un
Nº 58911	Mak Chi Seng
Nº 60911	Loi Seng Lam
Nº 64911	Lam Kao Chai / Lam Wai Meng
Nº 66911	Cheong Wan Nam/Cheong Chan Nam
Nº 76911	Kou Chi Fai
Nº 80911	Ng Wa Si
Nº 81911	Tam Chon Kei
Nº 82911	Chan Tak Iu
Nº 84911	Cristóvão Manuel das Dores Cordeiro
Nº 8921	Leong Wai Kin
Nº 44921	Leong Chi Keong
Nº 53921	Lao Tak In
Nº 77921	Ho Chu Wa
Nº 95921	Mak Wai Keong
Nº 101921	Rui dos Santos Iu
Nº 108921	Lai Chun Ming
Nº 120921	Ng Wai Peng
Nº 124921	Ho Kei Lok
Nº 38931	Henrique Lu
Nº 45931	Lam Tek San
Nº 46931	Ieong Chi Hang
Nº 9941	Lam Veng Seng
Nº 42941	Chau Hoi Kit Stephen
Nº 46941	Lam Hong Sin
Nº 54941	Leong Chi Seng
Nº 55941	Choy Chi Keung
Nº 58941	Ao Kuong Io
Nº 65941	Kuok Chi Keong
Nº 66941	Leong Kei Chio
Nº 67941	Sou Kam Pio
Nº 72941	Tam Ka Kei
Nº 90941	Ung Kam Mun

Candidato eliminado: c)

Carreira ordinária ou de linha masculina

Quadro geral masculino:

Guarda Nº 30811 Chu Kao

Candidatos eliminados: b)

Carreira ordinária ou de linha feminina

Quadro geral feminino:

Guardas

Nº 10850	Antonieta Cândido da Silva
Nº 12850	Maria Fernanda Carion Gaspar Wong
Nº 34910	Chan Pou Pou
Nº 2920	Leong Ut Chan
Nº 28920	Lei Veng Iu
Nº 63920	Cheong Kin Ian
Nº 66920	Ng Kuai Fong
Nº 67920	Chio Sio Wa
Nº 71920	Ung Sio In
Nº 90920	Sin Iao Tai
Nº 91920	Cheong Sut Lai
Nº 2930	Ho Kam Hong
Nº 27930	Cheang Lai Ngan
Nº 37930	Hong Sin Pek
Nº 22940	Loi Soi Fong

b) Por não satisfazerem as provas físicas, nos termos do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro;

c) Em virtude do disposto e previsto no artigo 271.º, n.os 2, alínea *c)*, 7 e 8 do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Candidatos desistentes: d)

Guardas

Nº 18771	Tong Peng Sam
Nº 19781	Mak Man Koi
Nº 10801	Chan Kam Seng
Nº 18901	Chio Kuok Weng,aliás Kyu Kok Wain
Nº 19901	Lai Kei
Nº 78911	Lok Kin Weng
Nº 23921	Ko Ka Fai
Nº 37921	Vong Chi Man
Nº 42921	Leong Sin Fat
Nº 55921	Chan Fai
Nº 122921	Che Iat Meng
Nº 64931	Fan Pou Lam
Nº 61941	Au Man Cheong
Nº 81941	Mui Ka Wo
Nº 89941	Ao Chan Hou

d) Por declaração própria.

(Homologada por despacho do Comandante, de 5 de Fevereiro de 1997).

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Ng Kuok Heng*, subintendente — Os Vogais, *Chau Kin Oi*, subintendente — *Tam In Man*, subcomissária.

(Custo desta publicação $ 4 282,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
司法警察司

Listas
名單

De classificação final do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de treze lugares de investigador principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 23 de Outubro de 1996:

按照刊登於一九九六年十月二十三日第四十三期《政府公報》第二組通告，以有條件、審查文件、普通、晉升等方式開考，填補司法警察司編制內第一職階首席刑事偵查員十三缺，最後評核名單如下：

Candidatos aprovados:

成績及格之應考人： 成績

1.º Cheong San Cheung 張新祥 ..... 81, 64 valores

2.º Manuel António Mendes Gil ..... 81, 50 »

3.º Lou Iok Chun 盧玉泉..... 78, 11 »

4.º Chan Ca Sok 陳家槊..... 77, 53 »

5.º Estanislau Carlos do Rosário ..... 74, 72 »

6.º António Francisco Alexandrino Petrovich da Silva ..... 68, 72 »

7.º José Renato Ferreira ..... 67, 36 »

8.º Choi Iat Peng 徐一平..... 64, 34 »

9.º Ho Hou Hon, aliás Adriano Marques Ho 何浩瀚..... 61, 97 »

10.º Vong Chi Hong 黃志康..... 61, 84 »

11.º Cheong Kin Wa 張健華..... 61, 78 »

12.º Augusto Assis do Serro ..... 59, 78 »

13.º Armando Francisco de Paula Dias ..... 58, 50 »

Observações:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial.*

備註：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條規定，應考人可於本名單公佈日起計十個工作日內，就本名單提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Janeiro de 1997).

（按照司法政務司於一九九七年一月三十日批示確認）

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1997. — O Júri.— O Presidente, *Albano da Conceição Augusto Cabral,* subdirector da PJ. — Os Vogais Efectivos, *Sebastião Israel da Rosa,* inspector de 1.ª classe — *António Augusto Salvado da Silva,* inspector de 2.ª classe.

一九九七年一月三十日於澳門司法警察司

典試委員會成員

主席 司法警察司副司長 Albano da Conceição Augusto Cabral

正選委員 一等督察 Sebastião Israel da Rosa

二等督察 António Augusto Salvado da Silva

(Custo desta publicação $ 1 375,00)

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 11 de Dezembro de 1996:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定及經刊登於一九九六年十二月十一日第50號《政府公報》第二組別的通告，以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考。填補澳門司法警察司編制內翻譯人員組別翻譯主任第一職階一缺的准考人確定名單。

Candidato admitido definitivamente:

確定應考人：

Virgínia Fong de Noronha.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 24 de Fevereiro de 1997, pelas 10,30 horas, no anfiteatro da PJ.

職業面試將於一九九七年二月二十四日上午十時三十分在澳門司法警察司之階梯會堂內進行。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel do Couto Guimas,* chefe do Departamento de Gestão e Planeamento. — Os Vogais Efectivos, *Sebastião Israel da Rosa,* chefe do Departamento da Interpol — *Delana Diana Dias,* chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

一九九七年二月十二日於澳門司法警察司

典試委員會成員

主席：管理暨計劃廳廳長 João Manuel do Couto Guimas

正選委員：國際刑警分署廳長 Sebastião Israel da Rosa

行政暨財務組組長 Delana Diana Dias

(Custo desta publicação $ 797,00)

LEAL SENADO

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de Janeiro de 1997:

Candidatos admitidos:

1. Au Siu Mui;
2. Chan Man Seng;
3. Che Sut Ieng;
4. Cheang Sok Leng;
5. Cheang Vai Pong;
6. Cheong Man Fong;
7. Chon Kit Vong;
8. Evelina dos Santos Fonseca;
9. Fan Kuai Fong;
10. Fong Cheng Man;
11. Fok Kin Iong;
12. Ho Chi Kai;
13. Ho I Wa;
14. Ieong Chi Van;
15. Lam Heng Io;
16. Lao Keng Kun;
17. Lei Iat Ha;
18. Leong U Lam;
19. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk;
20. Mak Ieng Kuan;
21. Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco;
22. Regina Gageiro Madeira;
23. Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung;
24. Wong Kuan Fu.

Candidatos admitidos condicionalmente:

1. Alexandre Miguel Sanches Cruz Canuto; *a*)
2. Ana Maria dos Santos; *a*)
3. André Gonçalves de Sousa Pinho; *a*) e *b*)
4. Carolina Morais Hoi; *a*)
5. Chan Choi Ngo; *a*)
6. Chan Iek Hong; *a*) e *c*)
7. Chan Kuai Heong; *a*)
8. Cheang Man I; *a*)
9. Chio Iok Ha; *a*)
10. Chio Si Hoi; *a*)
11. Chiu Pou Meng; *a*)
12. Ernesto Inácio Guedes Pinto; *b*)
13. Florinda Xeque do Rosário; *a*)
14. Iu Man Sam; *a*) e *d*)
15. Joaquim Manuel Pereira; *a*) e *d*)
16. Koo Man Wa; *a*)
17. Kuan Kun Ha; *a*) e *c*)
18. Lai Hou Hin; *a*)
19. Lam Kit Mui; *a*)
20. Lam Vai Ian; *a*)
21. Lam Vai Man; *b*) e *c*)
22. Lao Kin Man; *a*)
23. Lei Sio Lai; *a*)
24. Leonel Luís de Almeida; *a*) e *c*)
25. Lo Un San; *a*)
26. Paulo Wong; *d*)
27. Rui Miguel Conceição Ribeiro; *a*) e *c*)
28. Sun Chi Chong; *a*)
29. Sun Sao In; *a*)
30. Tam Yun Yeng; *a*) e *b*)
31. Ung Chi Keong; *a*), *b*) e *d*)
32. Wai Veng Ip; *a*) e *d*)
33. Wong Wai Wa. *a*)

Candidato excluído:

Wong Ka Lai.*

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos abaixo mencionados, no prazo de dez dias a contar da data da publicação desta lista, sob pena de serem excluídos:

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações académicas exigidas;

b) Nota curricular;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

d) Documento de identificação válido comprovativo da nacionalidade.

* Excluído por não possuir a nacionalidade portuguesa ou chinesa, nos termos do n.º 1, alínea *a*), do artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Tang Wai Lin*, chefe da Divisão de Relações Públicas e Imprensa. — Os Vogais Efectivos, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — *Manuel Faustino da Silva de Sousa*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação $ 2 180,00)

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 11 de Setembro de 1996:

Candidatos aprovados:

1. Cheang Chan Mou ..... 9,022 valores
2. Chung Kin Min Córdova ..... 8,527 »
3. Hun Lai Fong ..... 8,475 »
4. So Keang Kun ..... 8,405 »
5. Alexandre Jorge Cheang ..... 8,318 »
6. Pun Weng U Córdova ..... 8,216 »
7. Lai Sio Peng ..... 8,069 »
8. Tai Kit Ian ..... 8,025 »
9. Lei In Hong ..... 7,873 »
10. Lau Hon Va ..... 7,849 »
11. Lam Sut Hong ..... 7,847 »
12. Cristina Maria Olim de Sousa ..... 7,762 »
13. Victor Manuel Chung ..... 7,749 »
14. Edward Anthony Azevedo ..... 7,508 valores
15. Leong Hon Man ..... 7,2 »
16. Cheang Man I ..... 7,06 »
17. Leong Iok Peng ..... 7,039 »
18. Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong ..... 6,998 »
19. Ng Sio Lin ..... 6,174 »
20. Hong Pak Ieng ..... 5,564 »

Candidatos que faltaram à prova de conhecimentos:

Anabela Soares Costa;

Chang Tong Loi;

Cheang Weng In;

Vong Pak Kai;

Wong Wai Wa.

Candidato que faltou à entrevista profissional:

Ng Ka Lon.

(Homologada por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Fevereiro de 1997).

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo.* — As Vogais Efectivas, *Maria da Piedade Esteves Augusto — Filomena Violeta da Rocha.*

(Custo desta publicação $ 1 104,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica superior da Universidade de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Au Siu Mui;
2. Iao Hio Pan, aliás Anna Yu;
3. Lai Chi Wa;
4. Lam Vai Iam;
5. Madalena Maria Faria da Encarnação Silva Morlim Cardoso;
6. Mónica Vong Yin Wah;
7. Paulo Alexandre Rodrigues Viegas;
8. Rui Fernando Romano Afonso;
9. Wong Im Iong.

Candidato excluído: a)

Maria Manuela Rosário Gonçalves.

a) Por não ter apresentado os documentos em falta.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 10 de Março de 1997, pelas 9,30 horas.

A entrevista profissional terá lugar no dia 11 de Março de 1997, pelas 9,30 horas.

(Homologada pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau, em sessão de 13 de Fevereiro de 1997).

Universidade de Macau, Taipa, aos 13 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Augusto Pinheiro Correia,* bibliotecário-adjunto. — Os Vogais Efectivos, *Wong Kwok Keung,* adjunto do bibliotecário — *Lídia Silveiro Gomes Martins,* chefe do Núcleo de Pessoal.

(Custo desta publicação $ 718,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnica superior da Universidade de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Ao Wan Lam;
2. Au Siu Mui;
3. Chan In Chong, aliás Chan In Cheong;
4. Chan Fong Kun;
5. Chan Sou Wa;
6. Cheang Lai Seong;
7. Cheang Man I;
8. Cheong Ka Leng;
9. Cheong Pui San;
10. Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein;
11. Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain;
12. Kong Lai Fan;
13. Kuan Sok I;
14. Lai Chi Wa;
15. Lai Kin Ian;
16. Lam Vai Iam;
17. Lam Wai Man;
18. Lao Ka Fei;
19. Lei Kim Fei;
20. Leong Sio Chi, Cecília;
21. Leong Sok Han;
22. Loi Lai Oi;
23. Lou Ieng Ha;
24. Mak Chin Pang;
25. Man Hio U;
26. Pang Sin Tai;
27. Rui Fernando Romano Afonso;
28. Sio Wan Hang;
29. Tai Kit I;
30. Tang Chi Pan;
31. Teresinha Veng Peng Luiz;
32. Tien Chi Kit;
33. Vong Sao Kun;
34. Wong Im Iong;
35. Wong Iok Ha.

Candidatos excluídos: a)

1. Lao Hoi Hou;
2. Maria Manuela Rosário Gonçalves;
3. Wong Sok Cheng.

a) Por não terem apresentado os documentos em falta.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 4 de Março de 1997, pelas 9,30 horas.

A entrevista profissional terá lugar nos seguintes dias:

Dia 5 de Março, pelas 9,30 horas, para os candidatos de n.º 1 a n.º 12;

Dia 6 de Março, pelas 9,30 horas, para os candidatos de n.º 13 a n.º 24;

Dia 7 de Março, pelas 9,30 horas, para os candidatos de n.º 25 a n.º 35.

(Homologada pelo Conselho de Gestão da Universidade de Macau, em sessão de 13 de Fevereiro de 1997).

Universidade de Macau, Taipa, aos 13 de Fevereiro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Vítor da Conceição Noronha Mendes Drummond,* chefe do Serviço de Administração Geral. — O Vogal Efectivo, *Sam Kit,* chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria — O Vogal Suplente, *Chan Chun Kwong,* chefe do Núcleo de Registos Académicos.

(Custo desta publicação $ 1 559,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Iat Hin — Companhia de Investimentos Turísticos, Hoteleiros e Diversões, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Fevereiro de 1997, lavrada a fls. 28 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 119, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social, que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Yu, Cheong Fat Julian; e

b) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Sin Yuen Fung.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Correia.*

(Custo desta publicação $ 316,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Datex, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 90-J, deste Cartório, foi alterado o parágrafo segundo do artigo sétimo do pacto social da referida sociedade, a saber:

Artigo sétimo

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para vender, trocar, contrair empréstimos, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes.*

(Custo desta publicação $ 359,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Securicor Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Fevereiro de 1997, exarada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foram alterados o corpo do artigo quarto e parágrafos quarto e quinto do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de duzentas e noventa mil patacas, pertencente a «JS Holdings Limited» e;

b) Duas quotas iguais, de cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Andrew Ian Mullen e Andrew Gillon Nicol.

Artigo sexto

Parágrafo quarto

São, desde já, nomeados para fazerem parte do conselho de gerência:

a) A sócia «JS Holdings Limited», como gerente-geral;

b) Os sócios Andrew Ian Mullen e Andrew Gillon Nicol, como gerentes; e

c) O não-sócio Donald Albert Hubbard, acima melhor identificado, como gerente.

Parágrafo quinto

A sócia «JS Holdings Limited» é representada, conjunta ou separadamente, pelos sócios Andrew Ian Mullen e Andrew Gillon Nicol, que poderão participar, nesta qualidade, em assembleias gerais e deliberar, nelas ou fora delas, sobre quaisquer assuntos de interesse para a sociedade, podendo ainda cada um deles substabelecer em quem entender, no todo ou em parte, uma ou mais vezes, os seus poderes de representação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho.*

(Custo desta publicação $ 543,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fortune's Palace Sauna e Diversões, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, se procedeu à alteração do corpo do artigo sexto e do seu parágrafo primeiro do pacto social que passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes-gerais os não-sócios António Chui Yuk Lim, casado, residente em Macau, na Rua do Tesouro, n.ºs 6 e 8, rés-do-chão, e Leong Su Sam, casado, residente em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, 14.º andar, vice-gerentes-gerais os não-sócios Ung Choi Kun, casado, residente em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.º 61, rés-do-chão, e Lam Mui Sang, casado, residente em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 2-A, rés-do-chão, e para os cargos de gerentes, os não-sócios Fong Chu Kuan, casado, residente em Macau, na Rua do Padre António Roliz, n.º 44, edifício Fortune Tower, bloco «B», 13.º andar, letra «N» e Wu Ka I, aliás Miguel Wu, casado, residente em Macau, na Rua de Xangai, n.º 150, rés-do-chão.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência, pertencentes a cada um dos grupos da gerência, sendo o Grupo A constituído por António Chui Yuk Lum e Ung Choi Kun, e o Grupo B por Leong Su Sam e Lam Mui Sang.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Parágrafo quinto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões.*

(Custo desta publicação $ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Imobiliário New San San (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Janeiro de 1997, e lavrada a fls. 15 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-L, deste escritório, foi constituída, entre Wong Wai Chon, Leong Pak Lam e Zhan Chongli, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Imobiliário New San San (Grupo), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento Imobiliário New San San (Grupo), Limitada», em chinês «New San San Chi Ip Tao Chi (Chap Tun) Iao Han Cong Si» e em inglês «New San San Real Estate Investment (Group) Company Limited», e tem a sua sede na Avenida do Infante D. Henrique, sem número policial, edifício Va Iong, 23.º andar, «C», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste no investimento imobiliário, construção civil, fomento predial e como objecto adicional a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a vinte e cinco mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Wong Wai Chong;

b) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Leong Pak Lam; e

c) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Zhan Chongli.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

a) A administração da sociedade será exercida por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado;

b) A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, activa e passivamente, mediante as assinaturas de dois dos três sócios gerentes;

c) Os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

d) São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Zhan Chongli, e gerentes os restantes dois sócios Wong Wai Chong e Leong Pak Lam.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir; e

c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa.*

(Custo desta publicação $ 1 139,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade Comercial Long Hing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1997, lavrada a fls. 30 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 14, deste Cartório, foi constituída, entre Seak Vai Fan, Lourenço Justiniano Lameiras e Margarida Rosa Castilho Lameiras, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Sociedade Comercial Long Hing, Limitada», em chinês «Long Hing U Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Long Hing Comercial Company Limited», tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, edifício Hang Cheong, n.º 65, rés-do-chão, freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social o comércio de produtos alimentares e importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Seak Vai Fan;

b) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Lourenço Justiniano Lameiras; e

c) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Margarida Rosa Castilho Lameiras.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Seak Vai Fan, e gerentes os sócios Lourenço Justiniano Lameiras e Margarida Rosa Castilho Lameiras.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um dos gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Cinco. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a

assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação $ 1 252,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Pacific Ace (Macau) — Câmbios e Remessas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1997, lavrada a fls. 62 e seguintes do livro n.º 119, deste Cartório, foi constituída, entre Rogelio A. Dio e «Pacific Ace Forex H.K. Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Pacific Ace (Macau) — Câmbios e Remessas, Limitada» e em inglês «Pacific Ace Forex (Macau) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Travessa do Soriano, n.º 5, Commercial Kai Fu Centre, 4.º andar, letra «B», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a actividade cambial e de remessa e transporte de valores, nomeadamente de e para as Filipinas.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, pertencente ao sócio Rogelio A. Dio; e

b) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, pertencente à sócia «Pacific Ace Forex H.K. Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Rogelio A. Dio.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido aos membros da gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação $ 1 182,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Millionaire's Palace — Karaoke, Sauna e Diversões, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 32 seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Millionaire's Palace — Karaoke, Sauna e Diversões, Limitada», em chinês «Fu Hou Wong Kong Yu Lok Iau Han Cong Si» e em inglês «Millionaire's Palace Amusement Limited», e terá a sua sede social em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.os 70 a 106, 2.º andar, freguesia da Sé.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e

doze mil patacas, pertencente à sócia «Cinco Dragões — Gestão e Participações, Limitada»;

b) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng;

c) Uma quota no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam;

d) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Lam Chong Kai;

e) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Kuok Sek Kin;

f) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Ngan Weng Un;

g) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng;

h) Uma quota no valor nominal de quatro mil patacas, pertencente ao sócio Lam Wai Hou;

i) Uma quota no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Ng Siu Kuen; e

j) Uma quota no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Choi Kok Seng.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes-gerais o sócio Leong Su Sam e o não-sócio António Chui Yuk Lum, casado e residente em Macau, na Rua do Tesouro, n.os 6 e 8, r/c, e vice-gerentes-gerais os não-sócios Ung Choi Kun, casado, residente em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.º 61, r/c, Lam Mui Sang, casado, residente em Macau, na Rua Nova à Guia, n.º 2-A, r/c, e como gerentes, os não-sócios Fong Chu Kuan, casado, residente em Macau, na Rua do Padre António Roliz, n.º 44, edifício Fortune Tower, bloco B, 13.º andar, letra «N» e Wu Ka I, aliás Miguel Wu, casado, residente na Rua de Xangai, n.º 150, rés-do-chão, Macau.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência, pertencentes a cada um dos grupos da gerência, sendo o Grupo A constituído por António Chui Yuk Lum e Ung Choi Kun e o Grupo B por Leong Su Sam e Lam Mui Sang.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Parágrafo quinto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação $ 981,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Florista Luen Hap Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 101 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, que passaram a ter redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e cinquenta e seis mil patacas, ou sejam setecentos e oitenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e quatrocentas patacas, pertencente à sócia Yiu, Chau Kan;

b) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Tsoi, Kam Chuen;

c) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Chung Wai Hung;

d) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e quatrocentas patacas, pertencente ao sócio Pang Io Meng;

e) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Lei Peng Kuan;

f) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Lei Chin Tou;

g) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e trezentas patacas, pertencente ao sócio Lai Ion Seng;

h) Uma quota no valor nominal de dezassete mil e trezentas patacas, pertencente à sócia Wong Pou Teng, aliás Bettina Wong;

i) Uma quota no valor nominal de oito mil e setecentas patacas, pertencente ao sócio Lee Ping Tong; e

j) Uma quota no valor nominal de oito mil e setecentas patacas, pertencente à sócia Fung Ching Yee.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos de gerentes, ficando, desde já, nomeados para o Grupo A os sócios Wong Pou Teng, aliás Bettina Wong, Lei Chin Tou e Lai Ion Seng, e para o Grupo B os sócios Lei Peng Kuan, Lee, Ping Tong e Pan Io Meng.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A com um membro do Grupo B ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata*.

(Custo desta publicação $ 902,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Supermercado Kuong Fat, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1997, a fls. 113 do livro de notas n.º 12, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Supermercado Kuong Fat, Limitada», em chinês «Kuong Fat Chio Kâp Si Cheong Iao Han Cong Si» e em inglês «Kuong Fat Supermarket Limited», com sede na Rua de Pequim, n.os 180 e 182, rés-do-chão, edifício Centro Comercial Kong Fat, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a venda a retalho de produtos alimentares, de artefactos para conservação, limpeza e higiene de uso pessoal ou doméstico.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Chan Kun Kuan, vinte mil patacas;

b) Chan Kun Kuan, vinte mil patacas;

c) Chan Lam Kun Man, vinte mil patacas; e

d) Lao Oi Lin, vinte mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes e reunidos em dois grupos:

a) Grupo A — Chan Kun Kuan e Chan Kun Kuan; e

b) Grupo B — Chan Lam Kun Man e Lao Oi Lin.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de um membro de cada grupo da gerência.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira.*

(Custo desta publicação $ 876,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Cinco Dragões — Gestão e Participações, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 39, deste Cartório, se procedeu à alteração dos artigos primeiro, quarto e corpo e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social, que passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Cinco Dragões – Gestão e Participações, Limitada», em chinês «Ng Long Yu Lok Kwun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Five Dragons Amusement Management Company Limited», e terá a sua sede social em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.os 70 a 106, 2.º andar, freguesia da Sé.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cinquenta e seis mil patacas, ou sejam duzentos e oitenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de onze mil patacas, pertencente ao sócio António Chui Yuk Lum;

b) Uma quota no valor nominal de quatro mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Wu Ka I, aliás Miguel Wu;

c) Uma quota no valor nominal de onze mil patacas, pertencente ao sócio Ung Choi Kun;

d) Uma quota no valor nominal de onze mil patacas, pertencente ao sócio Lam Mui Sang;

e) Uma quota no valor nominal de sete mil patacas, pertencente ao sócio Fong Chu Kuan; e

f) Uma quota no valor nominal de onze mil e quinhentas patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que sejam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes-gerais os sócios António Chui Yuk Lum e Leong Su Sam, vice-gerentes-gerais os sócios Ung Choi Kun e Lam Mui Sang e gerentes os sócios Fong Chu Kuan e Wu Ka I, aliás Miguel Wu.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência, pertencentes a cada um dos grupos da gerência, sendo o Grupo A constituído por António Chui Yuk Lum e Ung Choi Kun e o Grupo B por Leong Su Sam e Lam Mui Sang.

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Parágrafo quinto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Carlos Duque Simões.*

(Custo desta publicação $ 850,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Fei Pang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1997, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Fei Pang, Limitada», em chinês «Fei Pang Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Fei Pang Enterprise Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Fei Pang, Limitada», em chinês «Fei Pang Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Fei Pang Enterprise Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.os 112-A e 112-B, 18.º andar, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de setenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Kuan; e

b) Uma quota do valor nominal de trinta mil patacas, subscrita pela sócia Io Chek Hong.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Wong Kuan e gerente a sócia Io Chek Hong, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Passeira.*

(Custo desta publicação $ 1 217,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Chap Ngá, Obras de Arte, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Janeiro de 1997, lavrada de fls. 12 a 15 do livro n.º 7 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Chap Ngá, Obras de Arte, Limitada», em chinês «Chap Ngá Ngai Sôt Pan Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Taipa, na Rua de Seng Tou, sem número, edifício Mau Tan Iun, Nova Taipa Gardens, bloco vinte e cinco, 7.º andar, «A», concelho das Ilhas.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado a contar, para todos os efeitos legais, da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é a comercialização de artigos de arte e artefactos, bem como a actividade comercial de importação e exportação dos mesmos.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta e oito mil patacas, equivalentes a cento e noventa mil escudos, nos termos da lei, e correspondente à soma das seguintes quotas:

a) Ye Sisong, uma quota de trinta e quatro mil e duzentas patacas; e

b) Iong Mok Keong, uma quota de três mil e oitocentas patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos identificados sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Artigo sétimo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos, cheques e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos gerentes.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes.*

(Custo desta publicação $ 964,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação para a Difusão da Música e Dança Tradicionais Portuguesas

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde 11 de Fevereiro de 1997, sob o n.º 13/97, um exemplar dos estatutos da «Associação para a Difusão da Música e Dança Tradicionais Portuguesas», do teor seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

(Designação e sede)

A «Associação para a Difusão da Música e Dança Tradicionais Portuguesas», adiante designada, apenas, por Associação, tem sede na Praça de Lobo de Ávila, edifício Regent Garden, nono, letra «D», em Macau.

Artigo segundo

(Regras aplicáveis)

A Associação rege-se pelos presentes estatutos e pelas leis e regulamentos em vigor.

Artigo terceiro

(Fins da Associação)

São fins da Associação:

a) Promover e difundir a música e a dança tradicionais portuguesas e os aspectos com estas correlacionados, nomeadamente através da realização de espectáculos e exposições;

b) Estabelecer e manter relações de amizade e intercâmbio com associações congéneres sediadas ou não no território de Macau;

c) Organizar encontros entre grupos e associações congéneres e promover iniciativas conjuntas nos domínios das músicas e danças tradicionais; e

d) Zelar e promover os legítimos interesses dos seus sócios, estimulando entre eles um clima de convivência e fraternidade.

Artigo quarto

(Grupo «Quadras Soltas»)

A Associação constituirá, para melhor prossecução dos seus fins, um grupo de danças e cantares designado de «Quadras Soltas», composto preferentemente, na medida das disponibilidades, pelos próprios sócios.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Artigo quinto

(Espécies de sócios)

Os sócios da Associação são fundadores, honorários e efectivos:

a) São sócios fundadores os que subscreveram os presentes estatutos;

b) São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas que contribuam de forma relevante para a prossecução dos fins da Associação e a quem a Assembleia Geral tenha reconhecido essa qualidade; e

c) São sócios efectivos as pessoas singulares ou colectivas cujo pedido de inscrição seja expressamente aceite pela Assembleia Geral.

Artigo sexto

(Sócios honorários)

A qualidade de sócio honorário é reconhecida pela Assembleia Geral, por iniciativa de, pelo menos, três sócios ou sob proposta da Direcção.

Artigo sétimo

(Admissão de sócios efectivos)

A admissão de sócios efectivos é competência da Assembleia Geral, a qual se reserva pleno direito de decisão sobre os pedidos de admissão que lhe sejam submetidos.

Artigo oitavo

(Fundamentos da exclusão de sócios)

A qualidade de sócio pode ser retirada a quem:

a) De forma pública, pratique actos ou profira expressões que atentem contra o bom nome da Associação;

b) Viole reiteradamente os deveres emergentes dos presentes estatutos; e

c) Se atrase, sem motivo justificado, mais de cinco meses no pagamento da quota.

Artigo nono

(Suspensão de sócio e seus efeitos)

Um. A qualidade de sócio é automaticamente suspensa após o terceiro mês de atraso no pagamento da quota.

Dois. A suspensão da qualidade de sócio determina a impossibilidade do exercício dos direitos previstos nestes estatutos pelo tempo da sua duração, mas não exime o sócio do cumprimento dos deveres estatutários ou dele decorrentes.

Artigo décimo

(Direitos dos sócios)

Um. Constituem direitos de todos os sócios da Associação:

a) Participar nas actividades desenvolvidas pela Associação e sugerir iniciativas;

b) Assistir às reuniões da Assembleia Geral e apreciar e discutir todos os assuntos que constem da ordem da reunião;

c) Receber gratuitamente um exemplar do memorando anual sobre as actividades realizadas e a realizar;

d) Possuir o documento certificativo da sua qualidade de sócio; e

e) Examinar as contas da gerência, nos dez dias anteriores à realização da Assembleia Geral ordinária.

Dois. Constituem direitos exclusivos dos sócios fundadores e efectivos:

a) Eleger os corpos sociais e ser eleito para os mesmos; e

b) Exercer o direito de voto relativamente aos assuntos que forem objecto de votação pela Assembleia Geral.

Artigo décimo primeiro

(Deveres dos sócios)

São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, regulamentos e deliberações dos corpos sociais;

b) Exercer de forma diligente e criteriosa as funções decorrentes do cargo para que tenham sido eleitos;

c) Fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, sempre que não possam comparecer às mesmas; e

d) Pagar pontualmente a quota que estiver regularmente fixada, nos termos estatutários.

CAPÍTULO III

Dos corpos sociais

Artigo décimo segundo

(Corpos sociais)

A Associação realiza os seus fins através dos seguintes corpos sociais:

a) Assembleia Geral;

b) Direcção; e

c) Conselho Fiscal.

Artigo décimo terceiro

(Eleição e mandato dos corpos sociais)

Um. Os membros dos corpos sociais são eleitos por escrutínio secreto e por maioria de votos.

Dois. O mandato é de dois anos, renováveis.

Três. Para os corpos sociais, os candidatos serão votados em lista conjunta, constituída por membros fundadores e/ou efectivos, onde constem os nomes completos dos candidatos.

Artigo décimo quarto

(Requisitos de elegibilidade)

Não são elegíveis para os corpos sociais aqueles a quem tenha sido imposta a pena de suspensão há menos de um ano.

Artigo décimo quinto

(Constituição da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é constituída pelos sócios fundadores e pelos sócios efectivos, de entre os quais é eleita a respectiva Mesa.

Dois. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo sexto

(Reuniões da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia reúne-se, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para apreciação das contas e do memorando de actividades.

Dois. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que o presidente da Mesa ou seu substituto a convoque, ou quando requerida pela Direcção, pelo Conselho Fiscal ou por dois terços dos seus associados, com data fixada por meio de circular, enviada através de correio, por carta registada, com uma antecedência mínima de oito dias.

Três. Dos assuntos discutidos e deliberados são lavradas actas que serão assinadas por todos os membros da Mesa.

Quatro. Ao presidente da Mesa ou seu substituto, compete orientar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo décimo sétimo

(*Quorum*)

Um. A Assembleia Geral só pode deliberar quando estiver presente, pelo menos, metade dos seus membros.

Dois. Se, decorrida uma hora sobre a marcada para o início da reunião, não houver *quorum* a Assembleia Geral pode funcionar e deliberar com a maioria absoluta dos votos dos sócios presentes, salvo quanto à exclusão de sócios e dissolução da Associação, casos em que é exigível uma maioria de três quartos de todos os sócios.

Três. O presidente tem voto de qualidade.

Artigo décimo oitavo

(Competências da Assembleia Geral)

Compete à Assembleia Geral:

a) Discutir e votar as propostas dos estatutos e regulamentos da Associação, bem como as suas alterações;

b) Eleger e exonerar os corpos sociais da Associação;

c) Apreciar os actos dos corpos sociais;

d) Admitir sócios e proclamar sócios honorários;

e) Deliberar sobre a aplicação da pena de exclusão;

f) Apreciar e deliberar sobre os recursos que lhe foram presentes, ouvidos os pareceres dos corpos sociais competentes, incluindo no que respeita aos actos de interpretação e integração dos presentes estatutos; e

g) Fixar, mediante proposta da Direcção, as quotas mensais e outras receitas a determinar e a cobrar em cada caso específico.

Artigo décimo nono

(Constituição da Direcção)

A Direcção da Associação é constituída por cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal, todos eleitos em reunião plenária da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo

(*Quorum*)

Um. A Direcção só pode deliberar validamente com a presença de, pelo menos, três dos seus membros.

Dois. As deliberações são tomadas por maioria, tendo o presidente, ou quem o substituir, voto de desempate, devendo as mesmas constar dos respectivos livros de actos.

Artigo vigésimo primeiro

(Reuniões da Direcção)

Um. A Direcção efectua reuniões ordinárias quinzenalmente.

Dois. A Direcção também reúne extraordinariamente, sempre que o presidente entenda necessário ou quando tal lhe seja solicitado pela maioria dos membros da Direcção.

Três. A Direcção pode solicitar a qualquer sócio a sua presença na reunião, sem direito a voto, sempre que esta seja justificada.

Artigo vigésimo segundo

(Competências da Direcção)

Compete à Direcção:

a) Elaborar anualmente o memorando de actividades e o relatório de contas:

b) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos corpos sociais da Associação;

d) Propor à Assembleia Geral a admissão de sócios e a proclamação de sócios honorários;

e) Gerir os fundos da Associação, de harmonia com os melhores interesses da mesma e com observância das disposições legais e estatutárias aplicáveis;

f) Apreciar e deliberar sobre quaisquer propostas e pedidos, apresentados pelos sócios;

g) Propor à votação da Assembleia o montante da quota mensal;

h) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia Geral, quando o julgar necessário; e

i) Interpretar os presentes estatutos e integrar os casos omissos.

Artigo vigésimo terceiro

(Constituição do Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente e dois vogais, todos eleitos em reunião plenária da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo quarto

(Reuniões do Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, de três em três meses, e extraordinariamente, sempre que o presidente ou seu substituto o convoque, ou a pedido da maioria absoluta dos sócios efectivos, ou ainda quando solicitado por qualquer corpo social da Associação.

Artigo vigésimo quinto

(Competências do Conselho Fiscal)

Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar os actos administrativos e as contas da Associação e velar pelo cumprimento do orçamento;

b) Emitir parecer sobre propostas relativas à fixação do quantitativo da quota mensal e à jóia de inscrição, quando criada, e sobre os demais assuntos que lhe sejam presentes pela Direcção;

c) Exercer exame de contas e fiscalização das actividades da Associação e velar pela conservação do património da mesma; e

d) Solicitar a convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral, quando o entenda necessário.

CAPÍTULO IV

Dos fundos e receitas

Artigo vigésimo sexto

(Espécies de fundos)

Os fundos e receitas da Associação são constituídos por:

a) Quotas a pagar, mensalmente, pelos sócios fundadores e efectivos;

b) Donativos e subsídios que lhe sejam concedidos; e

c) Jóias de inscrição ou outras receitas de natureza idêntica, cuja criação for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo vigésimo sétimo

(Movimentação dos fundos)

Um. Os fundos da Associação são movimentados através de conta bancária domiciliada junto de instituição de crédito autorizada a operar no Território.

Dois. A conta é movimentada pelos três membros da Direcção que esta indicar para o efeito, sendo necessário e bastante a assinatura de dois deles e, obrigatoriamente, a do tesoureiro.

Artigo vigésimo oitavo

(Contabilidade)

A Associação mantém contabilidade onde se evidencie claramente as receitas e as aplicações, com observância dos princípios contabilísticos geralmente aceites.

CAPÍTULO V

Das sanções

Artigo vigésimo nono

(Espécies de sanções)

As infracções aos presentes estatutos são puníveis com:

a) Advertência;

b) Suspensão de actividade até seis meses; e

c) Exclusão.

Artigo trigésimo

(Competência sancionatória)

Um. As penas de advertência e suspensão são aplicadas pela Direcção, por unanimidade, ou pela Assembleia, sob proposta da maioria dos membros da Direcção.

Dois. A exclusão é imposta pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, com base em processo disciplinar.

Artigo trigésimo primeiro

(Recurso)

Das sanções aplicadas pela Direcção cabe recurso para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Da dissolução da Associação

Artigo trigésimo segundo

(Deliberação da dissolução)

A Associação constitui-se por tempo ilimitado, só podendo a dissolução ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada e mediante a aprovação de, pelo menos, três quartas partes dos votos dos sócios no pleno uso dos seus direitos associativos.

Artigo trigésimo terceiro

(Liquidação)

Na mesma reunião que deliberar a dissolução da Associação, a Assembleia Geral nomeia uma Comissão Liquidatária para proceder ao apuramento do activo e do passivo e decidir do destino do património remanescente.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Filipe M. R. Mendes.*

(Custo desta publicação $ 4 229,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Topworth Holdings, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1997, exarada a

fls. 10 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 70, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Po Wan, Tong Kwai Sang e So Tze Ki Sidney, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação Topworth Holdings, Limitada» e em inglês «Topworth Holdings Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Pequim, n.os 202-A a 246, edifício Macau Finance Centre, 7.º andar, «J», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto consiste nas actividades de importação e exportação de mercadorias várias, e no comércio em geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cento e sessenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Po Wan;

b) Uma quota no valor de cento e setenta mil patacas, subscrita pelo sócio Tong Kwai Sang; e

c) Uma quota no valor de cento e sessenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio So Tze Ki Sidney.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por três gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios Ho Po Wan, Tong Kwai Sang e So Tze Ki Sidney.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação $ 1 515,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia e Importação/ /Exportação Zhongli (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 1 de Fevereiro de 1997, lavrada de fls. 26 a 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 56-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto, sétimo e oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) A sociedade «Chong San Si Soi Lei Soi Seong Wan Su Cong Si», uma quota de trinta mil patacas; e

b) A sociedade «Chong San Si Soi Lei Sat Ip Fat Chin Chong Cong Si», uma quota de setenta mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por cinco gerentes, divididos em dois grupos, designados por A e B, podendo ser pessoas estranhas à sociedade que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados:

Gerentes do Grupo A: os não-sócios Li Wubiao, Lin Weijia e Zheng Jianbin, atrás identificados.

Gerentes do Grupo B: os não-sócios Chen Naiwen, atrás identificado, e Huang Haijiang, casado, residente na China, Cidade de Zhongshan, Avenida de Ho Pak, Travessa Três, n.º 1.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, da seguinte forma:

a) Pelas assinaturas conjuntas dos três gerentes do Grupo A; e

b) Pela assinaturas conjuntas de dois gerentes do Grupo A com qualquer um do Grupo B.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato.*

(Custo desta publicação $ 596,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação Juvenil de Estudo das Culturas Chinesa e Portuguesa de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 6 de Fevereiro de 1997, no maço n.º 1 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1997 sob o n.º 22, um exemplar dos estatutos da associação denominada «Associação Juvenil de Estudo das Culturas Chinesa e Portuguesa de Macau», do teor seguinte:

Associação Juvenil de Estudo das Culturas Chinesa e Portuguesa de Macau

Denominação, duração, objecto e regime financeiro

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação Juvenil de Estudo das Culturas Chinesa e Portuguesa de Macau» e em chinês «Ou Mun Chong Pó Man Fa Ching Ning In Chap Vui» (澳門中葡文化青年研習會).

Artigo segundo

A Associação é de duração indeterminada e tem a sua sede provisória em Macau, na Rua de João de Araújo, n.os 68-72, 8.º andar, «B».

Artigo terceiro

A Associação tem por finalidade promover a aprendizagem e o estudo das línguas e culturas chinesa e portuguesa em Macau, por meio de cursos de formação e actividades científicas de intercâmbio das culturas portuguesa e chinesa.

Artigo quarto

Constituem receitas da Associação, que é uma instituição privada de carácter cultural sem fins lucrativos, todos os rendimentos que a qualquer título lhe sejam atribuídos, designadamente, as quotas, subsídios e donativos.

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quinto

Podem ser admitidos como sócios todos os investigadores, individualidades que se dedicam à causa cultural ou individualidades que apoiam as actividades culturais de Macau.

Artigo sexto

Os sócios agrupam-se em duas categorias: sócios fundadores e sócios ordinários. A candidatura a sócios ordinários deve ser proposta por dois sócios fundadores, mediante requerimento, a submeter à aprovação da Direcção.

Artigo sétimo

São direitos dos sócios:

a) Eleger e ser eleito para os órgãos da Direcção e do Conselho Fiscal;

b) Participar na Assembleia Geral e nas actividades organizadas pela Associação;

c) Gozar dos benefícios concedidos aos sócios; e

d) Apresentar à Direcção pedido de desistência de sócios.

Artigo oitavo

São deveres dos sócios:

a) Respeitar e cumprir os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Direcção e do Conselho Fiscal;

b) Pagar, de acordo com os regulamentos, as quotas sociais; e

c) Zelar pelo bom nome e reputação da Associação na sociedade.

Dos órgãos sociais

Artigo nono

São órgãos sociais da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. A presidente e vice-presidente da Associação, bem como os membros dos órgãos sociais são eleitos por maioria simples dos sócios presentes na Assembleia Geral e a duração do mandato dos mesmos é de dois anos, findo o qual proceder-se-á a nova eleição.

Artigo décimo

A Assembleia Geral, que é constituída por todos os sócios, reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando as circunstâncias assim o exigirem e a pedido de metade dos sócios.

Artigo décimo primeiro

A Assembleia Geral é o órgão decisório supremo democrático, cujas deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos sócios presentes.

Artigo décimo segundo

Compete à Assembleia Geral:

a) Definir as directivas da Associação;

b) Alterar as disposições dos estatutos sociais; e

c) Nomear a substituição dos membros da Direcção e do Conselho Fiscal ou confirmar as reeleições dos membros da Direcção e do Conselho Fiscal.

Artigo décimo terceiro

A Direcção, que é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e quatro ou seis vogais, tem as competências de:

a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e

c) Convocar a Assembleia Geral.

Artigo décimo quarto

O Conselho Fiscal, que é constituído por um presidente e dois ou quatro vogais, tem as seguintes atribuições de:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Responsabilizar directamente perante o presidente da Associação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Mário Alberto Carion Gaspar.*

(Custo desta publicação $ 1 445,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

San Kin Yip — Companhia de Administração de Propriedades, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 93 e seguintes do livro de notas n.º 14, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «San Kin Yip — Companhia de Administração de Propriedades, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «San Kin Yip — Companhia de Administração de Propriedades, Limitada», em chinês «San Kin Yip Mat Ip Kun Lei Iao Han Kong Si» e em inglês «San Kin Yip Property Management Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, sem número, quarteirões 17 e 18 (ZAPE), centro comercial San Kin Yip, 19.º andar, «M», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a administração de propriedades, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas,

equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, sendo duas, com o valor nominal de trinta mil patacas cada uma, pertencentes, respectivamente, aos sócios Ng Lap Seng e Pun Nun Ho, e duas, com o valor nominal de vinte mil patacas cada uma, pertencentes, respectivamente, aos sócios Leong Su Sam e Cheng Cheuk Ngar.

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, dividido em dois grupos, o Grupo A e o Grupo B, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais;

c) Constituir ou participar na constituição de novas sociedades, subscrever ou adquirir acções, quotas ou outras formas de participação no capital social de outras sociedades já constituídas ou entrar em associação ou consórcios com terceiros;

d) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

e) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

f) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois membros do conselho de gerência, devendo um deles pertencer ao Grupo A e outro ao Grupo B, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência:

Para o Grupo A: os sócios Ng Lap Seng e Pun Nun Ho; e

Para o Grupo B: os sócios Leong Su Sam e Cheng Cheuk Ngar.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos previstos no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui Pedro Bernardo*.

(Custo desta publicação $ 2 084,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Lusco, Cinevideo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Janeiro de 1997, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 102-D, deste Cartório, foi constituída, entre Amílcar José da Costa Carvalho e Sofia Manuela Salgado Cibrão, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Lusco, Cinevideo, Limitada», em chinês «Kuong Sek Iao Han Cong Si» e em inglês «Lusco, Cinevideo Limited», com sede em Macau, em Coloane, na Calçada do Quartel, n.º 23, 1.º andar.

Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade de multimedia, nomeadamente a produção no domínio do audiovisual, fotografia, vídeo, cinema e «design», produções televisivas, publicação de livros e revistas, organização de exposições e congressos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Amílcar José da Costa Carvalho, uma quota de quarenta mil patacas; e

b) Sofia Manuela Salgado Cibrão, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente, o qual exercerá o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

É, desde já, nomeado gerente o sócio Amílcar José da Costa Carvalho.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

Parágrafo único

A gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, fica, desde já, autorizada para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo nono

A gerência pode delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Maria Teresa Baptista Antunes.*

(Custo desta publicação $ 1 069,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Novo Milénio Publicações Internacionais, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1997, exarada a fls. 145 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Chong I Kuan e Lee Tsui Siu Hing, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusula constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Novo Milénio Publicações Internacionais, Limitada», em chinês «San Kei Un Kuok Chai Chot Pan Se Iao Han Cong Si» e em inglês «New Millennium Publication International Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.os 3, 5 e 7, edifício Kam Fai, 5.º andar, «E e F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a edição e publicação de jornais, revistas, panfletos, livros, «disketes», «cassetes», áudio e vídeo e a respectiva divulgação e promoção.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas assim distribuídas:

a) A sócia Chong I Kuan, subscreve uma quota no valor de cinco mil patacas; e

b) A sócia Lee Tsui Siu Hing, subscreve uma quota no valor de cinco mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por duas gerentes, sendo, desde já, nomeadas ambas as sócias.

Dois. As gerentes são dispensadas de caução e serão ou não remuneradas conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. As gerentes podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se em quaisquer actos ou contratos mediante a assinatura de uma gerente.

Dois. É expressamente proibido às sócias oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga em duas prestações de igual montante, no prazo de sessenta dias contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades,

serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a anteriormente ao registo celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia.*

(Custo desta publicação $ 1 410,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Publicidade e Consulta Ngai Keng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 12 de Fevereiro de 1997, a fls. 27 do livro de notas n.º 314-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Peng Keong, Chan Peng Chong e Lao Iok Lan constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Publicidade e Consulta Ngai Keng, Limitada», em chinês «Ngai Keng Kuong Kou Iao Han Cong Si» e tem a sua sede na Rua de Santo António, n.os 4-10, edifício Nga Keng, 18.º andar, «A», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício do comércio de publicidade, propaganda e consulta.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quatro mil e quinhentas patacas, subscrita por Chan Peng Keong;

Uma de quatro mil e quinhentas patacas, subscrita por Chan Peng Chong; e

Uma de mil patacas, subscrita por Lao Iok Lan.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

Artigo sexto

Um. A gerência fica a cargo de Chan Peng Keong e Chan Peng Chong.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Três. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee.*

(Custo desta publicação $ 815,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia Editorial e de Investimento Fenómeno, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Fevereiro de 1997, lavrada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 119, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto do pacto social, que passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Editorial e de Investimento Fenómeno, Limitada», em chinês «In Cheong Chut Pan Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Phenomenon Publishing Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua dos Pescadores, n.os 82 a 86 2.º andar, letra «B», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio U Tak Hon; e

b) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Chao Sio Seong.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Correia.*

(Custo desta publicação $ 412,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Casix — Fábrica de Electrónica, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Fevereiro de 1997, lavrada a fls. 86 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Casix — Fábrica de Electrónica, Limitada», em chinês «Yu Sêng Kong Tin Kei Ip Chai Chou Iao Han Cong Si» e em inglês «Casix Optronic Manufacturing Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.os 34 e 36, edifício Associação Industrial de Macau, 6.º andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui José da Cunha.*

(Custo desta publicação $ 307,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Grand H. B., Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, exarada de fls. 6 a 8 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, Zhou Haibin e Shane Michael Butler constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Grand H. B., Limitada», em chinês «Tai Va Pong Kei Ip

Iao Han Cong Si» e em inglês «Grand H. B. Enterprise Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.os 244 e 246, 12.º andar, «J», edifício Macau Finance Centre, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a importação e a exportação de uma grande variedade de mercadorias, assim como investimentos no sector imobiliário, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguinte quotas:

a) Zhou Haibin, uma quota no valor de noventa e nove mil patacas; e

b) Shane Michael Butler, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Zhou Haibin, e gerente Shane Michael Butler.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e comparticipar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta da antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Pedro Leal.*

(Custo desta publicação $ 1 200,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Cristãos em Acção

Certifico, para publicação, que, por escritura de 10 de Fevereiro de 1997, a fls. 40 do livro de notas n.º 652-A, deste Cartório, na associação em epígrafe, foram alterados os artigos primeiro e nono dos estatutos da mesma, e aditado o artigo sexto-A, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

(Denominações e sede)

A associação adopta a denominação de «Associação dos Cristãos em Acção», em inglês «Christians in Action» e em chinês «Kwok Chai Chuen Kou Chêng Tao Yui», e tem a sua sede em Macau, na Travessa do Pato, n.º 6, 2.º andar, «A».

Artigo sexto-A

(Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal é formado por um presidente, um relator e um secretário.

Dois. São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todos os actos administrativos do Conselho de Administração;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais do Conselho de Administração.

Artigo nono

Sem prejuízo de possível modificação em Assembleia Geral, são designados os seguintes missionários para o Conselho de Administração:

Presidente: John Douglas Hyrons;

Vice-presidente: Ng Van Man, aliás Suzanna Ng;

Secretária: Chang Tak Meng;

Tesoureiro: Lei Ieng Sio, aliás Lee Yain Shu, aliás Mg Tin Aung; e

Vogal: Sun Pui Ieng.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dez de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *António de Oliveira.*

(Custo desta publicação $ 526,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Global Asia — Sociedade de Consultadoria de Investimentos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1997, exarada a fls. 14 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 70, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Global Asia — Sociedade de Consultadoria de Investimentos, Limitada», em chinês «Kou Pou Tao Chi Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Global Asia — Investments (Macau) Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.os 202A-246, edifício Macau Finance Centre, 7.º andar, «J».

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António.*

(Custo desta publicação $ 228,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

Rectificação

Weng Tak Fong, Construção e Engenharia Civil, Companhia Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de constituição de sociedade, com a denominação em epígrafe, outorgada em 30 de Outubro de 1996, exarada a fls. 134 v. e seguintes do livro de notas n.º 171-D, deste Cartório, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/96, II Série, de 13 de Novembro, foi rectificado no sentido de constar que, onde se lê «...em inglês «Weng Tak Fong, Construction and Engeneering Company Limited», deve ler-se «...em inglês «Weng Tak Fong, Construction and Engineering Company Limited».

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *António de Oliveira.*

(Custo desta publicação $ 237,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

Valor em MOP

Balancete

Mês: Janeiro 97

		Movimento do mês		Movimento acumulado		Saldo	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
11	Caixa	56.190.804,96	56.622.660,96	56.190.804,96	56.622.660,96	477.460,30	
12	Depósitos à ordem	448.736.303,09	450.632.370,65	448.736.303,09	450.632.370,65	13.530.230,59	
14	Depósitos a prazo	162.561.687,26	160.682.647,26	162.561.687,26	160.682.647,26	173.279.040,00	
21	Clientes	185.898.306,34	193.187.657,41	185.898.306,34	193.187.657,41		35.598.974,40
22	Fornecedores	87.759.272,85	67.960.023,29	87.759.272,85	67.960.023,29		63.490.014,81
23	Empréstimos concedidos e obtidos		44.816,58		44.816,58		696.580.892,50
24	Sector público estatal	1.239.879,00	4.234.481,33	1.239.879,00	4.234.481,33	2.111.768,14	
25	Accionistas associadas	255.380,00		255.380,00			8.639.645,50
26	Outros devedores e credores	57.796.912,87	42.612.582,76	57.796.912,87	42.612.582,76		22.046.755,83
27	Despesas e receitas antecipadas	9.272,82	889.911,51	9.272,82	889.911,51	3.132.977,14	
28	Provisões impostos s/lucros						86.506.562,83
29	Prov.p/cob. duv. e risco encargos		500.000,00		500.000,00		33.712.851,44
31	Compras	25.487.034,54	25.678.556,28	25.487.034,54	25.678.556,28	476.637,40	
36	Existências	22.676.849,97	21.621.518,19	22.676.849,97	21.621.518,19	95.327.030,54	
39	Prov.p/depreciação existências						8.639.272,92
41	Imobilizações financeiras	214.385,00		214.385,00		4.172.772,48	
42	Imobilizações corpóreas					5.265.218.370,52	
44	Imobilizações em curso	27.463.034,21	2.044.501,17	27.463.034,21	2.044.501,17	180.552.975,55	
47	Custos plurienais					210.087.722,96	
48	Amort. e reint. acumuladas		28.243.035,52		28.243.035,52		2.606.741.392,84
52	Capital social						580.000.000,00
55	Reservas legais e estatutárias						430.000.000,00
57	Reserva de reavaliação de imob.						834.380.168,77
59	Resultados transitados						266.737.433,23
61	Consumos	23.025.750,22	129.299,44	23.025.750,22	129.299,44	22.896.450,78	
63	Fornecimento e serviços terceiros	3.905.160,41	65.084,77	3.905.160,41	65.084,77	3.840.075,64	
64	Impostos	1.036.908,53		1.036.908,53		1.036.908,53	
65	Despesas com o pessoal	19.306.525,30	13.365,48	19.306.525,30	13.365,48	19.293.159,82	
66	Despesas financeiras	4.319.388,08	100,00	4.319.388,08	100,00	4.319.288,08	
67	Outras despesas	61.104,84		61.104,84		61.104,84	
68	Amortizações e reintegrações	28.243.035,52		28.243.035,52		28.243.035,52	
69	Provisões	500.000,00		500.000,00		500.000,00	
71	Venda de energia	935.683,40	100.892.535,70	935.683,40	100.892.535,70		99.956.852,30
72	Prestações de serviços	1.539,47	1.376.052,63	1.539,47	1.376.052,63		1.374.513,16
75	Receitas suplementares		136.345,30		136.345,30		136.345,30
76	Receitas financeiras	691.185,82	882.647,26	691.185,82	882.647,26		191.461,44
82	Resultados extraordinários	144.687,78	244.988,70	144.687,78	244.988,70		100.300,92
83	Resultados exercícios anteriores	237.611,23	2.521,32	237.611,23	2.521,32	235.089,91	
88	Resultados líquidos						369.661.020,55
89	Dividendos antecipados					115.702.360,00	
	TOTAL	1.158.697.703,51	1.158.697.703,51	1.158.697.703,51	1.158.697.703,51	6.144.494.458,74	6.144.494.458,74

O Chefe dos Serviços de Contabilidade,

O Conselho de Administração,

(Custo desta publicação $ 1 910,00)

BANCO SENG HENG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Dezembro de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDORES
10	*Caixa*		
101	*- Patacas*	9,898,720.30	
102+103	*-Moedas externas*	40,482,793.58	
11	*Depósitos na A.M.C.M.*		
111	*- Patacas*	133,112,672.11	
112	*-Moedas externas*		
12	*Valores a cobrar*	79,202,650.28	
13	*Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território*	4,422,978.12	
14	*Depósitos à ordem no exterior*	38,602,014.35	
15	*Ouro e prata*		
16	*Outros Valores*	99,981,680.49	
20	*Crédito concedido*	4,816,804,930.80	
21	*Aplicações em instituições de crédito no Território*		
22	*Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior*	4,518,314,029.99	
23	*Acções, obrigações e quotas*		
24	*Aplicações de recursos consignados*		
28	*Devedores*		
29	*Outras aplicações*	58,168,000.00	
	Depósitos à ordem		
301	*- Patacas*		222,023,128.63
311	*-Moedas externas*		1,225,348,978.14
	Depósitos com pré-aviso		
302	*- Patacas*		
312	*-Moedas externas*		30,926,863.45
	Depósitos a prazo		
303	*- Patacas*		172,762,010.04
313	*-Moedas externas*		7,595,836,155.33
32	*Recursos de instituições de crédito no Território*		62,788,016.09
33	*Recursos de outras entidades locais*		
34	*Empréstimos em moedas externas*		4,209,997.34
35	*Empréstimos por obrigaçoes*		
36	*Credores por recursos consignados*		
37	*Cheques e ordens a pagar*		9,288,776.37
38	*Credores*		
39	*Exigibilidades diversas*		115,347,650.16
40	*Participações financeiras*	211,335,700.18	
41	*Imóveis*	46,524,328.19	
42	*Equipamento*	15,681,216.80	
43	*Custos plurienais*		
44	*Despesas de instalação*		
45	*Imobilizações em curso*		
46	*Outros valores imobilizados*	18,619,536.70	
50+59	*Contas internas e de regularização*		
62	*Provisões para riscos diversos*		54,919,739.55
60	*Captial*		150,000,000.00
611	*Reserva legal*		85,271,753.54
613	*Reserva estatutária*		
612+619	*Outras reservas*		16,977,280.00
63	*Resultados transitados de exercícios anteriores*		219,567,005.43
7	*Custos por natureza*	588,627,584.52	
8	*Proveitos por natureza*		714,511,482.34
90	*Valores recebidos em depósito*		
91	*Valores recebidos para cobrança*		
92	*Valores recebidos em caução*	4,238,824,151.68	
93	*Devedores por garantias e avales prestados*	91,587,940.94	
94	*Devedores por créditos abertos*	754,265,527.74	
90	*Credores por valores recebidos em depósito*		
91	*Credores por valores recebidos para cobrança*		
92	*Credores por valores recebidos em caução*		4,238,824,151.68
93	*Garantias e avales prestadas*		91,587,940.94
94	*Créditos abertos*		754,265,527.74
95+99	*Outras contas extrapatrimoniais*	1,249,601,520.46	1,249,601,520.46
	TOTAIS	17,014,057,977.23	17,014,057,977.23

Pel'O Gerente-Geral,

Alex Li

O Chefe da Contabilidade,

Raymond Bao

(Custo desta publicação $ 1 910,00)

SOCIEDADE FINANCEIRA IBER, S.A.R.L.

Balancete do razão geral em 31 de Dezembro de 1996
(Antes do apuramento de resultados)

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	19.351,50	-
14	Do/Inst. Crédito no Território	2.935.993,31	-
20	Crédito Concedido	90.728.068,60	-
21	Apl. Inst. Crédito no Território	13.531.217,98	-
28	Devedores	35.388,40	-
38	Credores	-	37.317,00
39	Exigibilidades Diversas	-	98.639,92
42	Equipamento	2.683,20	268,00
43	Custos Plurienais	818.702,50	537.427,00
52	Despesas Antecipadas	-	-
54	Impostos sobre lucros a pagar	-	-
55	Custos a Pagar	-	183.000,00
56	Proveitos a Receber	3.176.720,63	-
60	Capital	-	100.000.000,00
61	Reservas	-	926.854,00
62	Provisão para Riscos Diversos	-	939.047,89
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	-	2.415,11
65	Lucros e Perdas	-	183.120,40
71	Custos com o Pessoal	666.838,00	-
72	Fornecimentos de Terceiros	589,00	-
73	Serviços de Terceiros	513.412,40	-
75	Impostos	150.315,00	-
77	Dotações para Amortizações	273.160,00	-
78	Dotações para Provisões	159.763,05	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	10.104.114,25
	TOTAIS.....	**113.012.203,57**	**113.012.203,57**

Macau, 31 de Dezembro de 1996

O Responsável pela Contabilidade
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria
Gonçalo Parreira Neves

GABINETE DE FISCALIDADE E AUDITORIA
MACAU TAXATION AND AUDITING
信遠會計師事務所

(Custo desta publicação $ 1 620,00)

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 85,00

Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 20,00

Centro de Formação de Magistrados (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 20,00

Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993) ..... $ 65,00

Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue, 1996, 2.ª ed.). ..... $ 30,00

Código Penal (ed. bilíngue, 1995). $ 90,00

Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho – Segunda Revisão da Constituição) ..... $ 40,00

Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995) ..... $ 25,00

Dicionário de Chinês-Português:

Formato escolar (brochura) ... $ 60,00

Formato «livro de bolso» ..... $ 35,00

Dicionário de Português-Chinês:

Formato escolar (encadernado) $ 150,00

Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). ..... $ 50,00

Estatuto do Advogado (edição bilíngue, 1996) ..... $ 45,00

Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição bilíngue, 1996) ..... $ 25,00

Legislação Eleitoral (edição bilíngue, 1996) ..... $ 55,00

Legislação Penal Avulsa (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 85,00

Lei da Nacionalidade (ed. bilíngue) ..... $ 15,00

Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995) ..... $ 50,00

Processo de Integração (colectânea de legislação)..... $ 85,00

Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995) ..... $ 40,00

Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilíngue, 1995) ..... $ 30,00

Regime Jurídico da Função Pública (ed. 1994). ..... $ 85,00

Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996). $ 20,00

Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996) ..... $ 30,00

Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996). ..... $ 120,00

Regimento da Assembleia Legislativa (edição bilíngue, 1993) ..... $ 35,00

Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996) $ 8,00

Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995) ..... $ 80,00

Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilíngue, 1994) ... $ 15,00

澳門政府印刷署

公開發售

工作意外及職業病
（雙語版，一九九六年） ..... $ 85.00

求諮法律／司法援助
（雙語版，一九九六年） ..... $ 20.00

司法官培訓中心
（雙語版，一九九六年） ..... $ 20.00

道路法典
（雙語版，一九九三年） ..... $ 65.00

行政程序法典
（雙語版，一九九六年，第二版） ..... $ 30.00

刑法典
（雙語版，一九九五年） ..... $ 90.00

葡萄牙共和國國家基本法
（一九八九年七月八日第1／89號國家基本法 —— 國家基本法第二次修訂） ..... $ 40.00

澳門問題的聯合聲明
（雙語版，一九九五年） ..... $ 25.00

中葡字典
普通裝 ..... $ 60.00
袖珍裝 ..... $ 35.00

葡中字典
精裝 ..... $ 150.00
袖珍裝（一九九六年再版） ..... $ 50.00

律師通則
（雙語版，一九九六年） ..... $ 45.00

澳門組織章程
（第四版——雙語版，一九九六年） ..... $ 25.00

選舉法例
（雙語版，一九九六年） ..... $ 55.00

單行刑事法例
（雙語版，一九九六年） ..... $ 85.00

國籍法
（雙語版） ..... $ 15.00

土地法
（雙語版，一九九五年） ..... $ 50.00

納入編制
（法例匯編） ..... $ 85.00

都市不動產租賃制度
（雙語版，一九九五年） ..... $ 40.00

年假、缺勤、無薪假及特別假之制度
（雙語版，一九九五年） ..... $ 30.00

公職法律制度
（一九九四年） ..... $ 85.00

分層樓宇法律制度
（雙語版，一九九六年） ..... $ 20.00

監獄制度
（雙語版，一九九六年） ..... $ 30.00

澳門供排水規章
（雙語版，一九九六年） ..... $ 120.00

立法會章程
（雙語版，一九九三年） ..... $ 35.00

按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程
（雙語版，一九九六年） ..... $ 8.00

防火規章
（雙語版，一九九五年） ..... $ 80.00

勞資關係——法律制度
（雙語版，一九九四年） ..... $ 15.00

Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署
PREÇO DESTE NÚMERO $ 72,00
每份價銀七十二元正